



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CNPJ: 15.023.898/0001-90
ÁGUA BOA - MT, AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 529/2026

Requerente: ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA

Solicitada em: 04/03/2026

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E EVENTOS

Tipo: Empenho Parcial

Unidade: 001 - ESPORTE E LAZER

Setor: 005 - ESPORTE E LAZER

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS

Justificativa: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITA ELABORAR OS PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS, EMPREENDIMENTO DESTINADO À AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA ESPORTIVA, COM IMPACTOS DIRETOS EM SAÚDE, INCLUSÃO SOCIAL, FORMAÇÃO DE ATLETAS, ATENDIMENTO A PROJETOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES E OFERTA DE ESPAÇO ADEQUADO PARA TREINAMENTOS E EVENTOS.

A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PORQUE A EXECUÇÃO DA OBRA EXIGE CONJUNTO COMPLETO E COMPATIBILIZADO DE PROJETOS, COM ATENDIMENTO A REQUISITOS DE DESEMPENHO, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALÉM DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E EXIGÊNCIAS DE APROVAÇÃO/LICENCIAMENTO. OS PROJETOS SÃO CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA:

- DEFINIR COM PRECISÃO O ESCOPO (SOLUÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE DESEMPENHO);

- ESTIMULAR COMPETITIVIDADE E ISONOMIA NO FUTURO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA OBRA, COM REDUÇÃO DE AMBIGUIDADES;

- MITIGAR ADITIVOS, RETRABALHOS E PARALISAÇÕES, DECORRENTES DE LACUNAS OU INCOMPATIBILIDADES DE PROJETO;

- VIABILIZAR A ESTIMATIVA DE CUSTOS COM METODOLOGIA E REFERENCIAIS OFICIAIS (EX.: SINAPI E/OU OUTROS ACEITOS), GARANTINDO PREVISIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;

- INSTRUIR PROCESSOS DE APROVAÇÃO (LICENCIAMENTO URBANÍSTICO, ACESSIBILIDADE, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONCESSIONÁRIAS, QUANDO APLICÁVEL).

Cód. TCE	Seq.	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Tipo	Quantidade		Valor	Subtotal
						Unidade	Solicitada		
315696-6	1	3965893	PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS, INCLUSIVE GINÁSIOS	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDADE	1,0000	48.390,0000	48.390,00
Quantidade Itens:			1	Quantidade Total:			1,0000	Total:	R\$ 48.390,00

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA:80686010159
0159

Assinado de forma digital por ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA:80686010159
Dados: 2026.03.05 08:47:30 -03'00'

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA
REQUERENTE

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELO SETOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CNPJ: 15.023.898/0001-90
ÁGUA BOA - MT, AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 530/2026

Requerente: LEONARDO LEITE RIBEIRO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

Unidade: 002 - INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

Sector: 014 - INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL

Justificativa: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITA CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL, EQUIPAMENTO PÚBLICO DESTINADO À AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA, LAZER, RECREAÇÃO, PRÁTICA ESPORTIVA E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL, COM REFLEXOS DIRETOS NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, NA OCUPAÇÃO ORDENADA DO TERRITÓRIO E NA OFERTA DE ÁREAS SEGURAS PARA USO COLETIVO.

A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PORQUE A IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE PÚBLICO EXIGE PROJETOS COMPLETOS, COMPATIBILIZADOS E TECNICAMENTE CONSISTENTES, ABRANGENDO INFRAESTRUTURA URBANA, PAISAGISMO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E INSTALAÇÕES, BEM COMO ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO. OS PROJETOS SÃO CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA:

- DEFINIR COM PRECISÃO O ESCOPO (SOLUÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE DESEMPENHO);

- PERMITIR ORÇAMENTO CONFIÁVEL COM REFERENCIAIS OFICIAIS E METODOLOGIA ADEQUADA, REDUZINDO INCERTEZAS E RISCOS DE SUBESTIMAÇÃO;

- GARANTIR COMPETITIVIDADE E ISONOMIA NO FUTURO CERTAME DE EXECUÇÃO, EVITANDO AMBIGUIDADES E LACUNAS;

- MITIGAR ADITIVOS, RETRABALHOS E PARALISAÇÕES, COMUNS EM OBRAS COM PROJETO INCOMPLETO OU INCOMPATÍVEL;

- VIABILIZAR APROVAÇÕES E LICENÇAS (URBANÍSTICA, AMBIENTAL, ACESSIBILIDADE E DEMAIS EXIGÊNCIAS APLICÁVEIS).

Cód. TCE	Seq.	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Tipo	Quantidade		Valor	Subtotal
						Unidade	Solicitada		
315696-6	1	3970273	PROJETOS PARA IMPLEMENTOS(S) EXTERNOS E PAISAGISMO	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDADE	1,0000	418.200,0000	418.200,00
Quantidade Itens:			1	Quantidade Total:			1,0000	Total:	R\$ 418.200,00

Documento assinado digitalmente



LEONARDO LEITE RIBEIRO
Data: 05/03/2026 09:21:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO LEITE RIBEIRO
REQUERENTE

LEONARDO LEITE RIBEIRO
RESPONSÁVEL PELO SETOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CNPJ: 15.023.898/0001-90
AGUA BOA - MT, AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 00000188/2026

Requerente: EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Solicitada em: 28/01/2026

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 15.023.898/0001-90

Tipo: Empenho Parcial

Unidade: 001 - SAUDE MAC

Sector: 610 - SAÚDE - FMS

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UPA PEDIÁTRICA (UPINHA)

Justificativa: A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DA UPA PEDIÁTRICA (UPINHA) COM SOLUÇÃO TÉCNICA COMPLETA, COMPATIBILIZADA E EXECUTÁVEL, ASSEGURANDO SEGURANÇA ASSISTENCIAL, FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS FLUXOS DE ATENDIMENTO, E CONFORMIDADE COM REQUISITOS TÉCNICOS DE EDIFICAÇÕES DE SAÚDE. PROJETOS EXECUTIVOS INTEGRADOS E ORÇADOS SÃO INDISPENSÁVEIS PARA: (I) DEFINIR ESCOPO E SOLUÇÕES COM DETALHAMENTO SUFICIENTE PARA A OBRA; (II) EVITAR INCOMPATIBILIDADES ENTRE DISCIPLINAS E REDUZIR RETRABALHOS; (III) GARANTIR ATENDIMENTO ÀS NORMAS APLICÁVEIS (ACESSIBILIDADE, INCÊNDIO, INSTALAÇÕES PREDIAIS E EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS PERTINENTES); (IV) PRODUIR ORÇAMENTO CONFIÁVEL, COM QUANTITATIVOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO, PARA PLANEJAMENTO E CONTROLE; E (V) VIABILIZAR A LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DA OBRA COM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLETA, REDUZINDO RISCOS DE ADITIVOS, ATRASOS E INCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO.

Cód. TCE	Seq.	Item	Descrição	Unidade	Tipo	Quantidade		Valor	Subtotal
				Fornecimento		Unidade	Solicitada		
315696-6	1	3965895	PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDAD	1,0000	126.368,0000	126.368,00
Quantidade Itens:			1	Quantidade Total:			1,0000	Total:	R\$ 126.368,00

EBERSON MATEUS
DOS
SANTOS:00014742004

Assinado de forma digital por
EBERSON MATEUS DOS
SANTOS:00014742004
Dados: 2026.01.30 14:53:06 -03'00'

EBERSON MATEUS DOS SANTOS
REQUERENTE

EBERSON MATEUS DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELO SETOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CNPJ: 15.023.898/0001-90
ÁGUA BOA - MT, AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO SOLICITAÇÃO: 00000529/2026

REQUERENTE: ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA

SOLICITADA EM: 04/03/2026

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E EVENTOS

UNIDADE: 001 - ESPORTE E LAZER

SETOR: ESPORTE E LAZER

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS

JUSTIFICATIVA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITA ELABORAR OS PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS, EMPREENDIMENTO DESTINADO À AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA ESPORTIVA, COM IMPACTOS DIRETOS EM SAÚDE, INCLUSÃO SOCIAL, FORMAÇÃO DE ATLETAS, ATENDIMENTO A PROJETOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES E OFERTA DE ESPAÇO ADEQUADO PARA TREINAMENTOS E EVENTOS.

A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PORQUE A EXECUÇÃO DA OBRA EXIGE CONJUNTO COMPLETO E COMPATIBILIZADO DE PROJETOS, COM ATENDIMENTO A REQUISITOS DE DESEMPENHO, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALÉM DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E EXIGÊNCIAS DE APROVAÇÃO/LICENCIAMENTO. OS PROJETOS SÃO CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA:

- DEFINIR COM PRECISÃO O ESCOPO (SOLUÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE DESEMPENHO);
- ESTIMULAR COMPETITIVIDADE E ISONOMIA NO FUTURO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA OBRA, COM REDUÇÃO DE AMBIGUIDADES;
- MITIGAR ADITIVOS, RETRABALHOS E PARALISAÇÕES, DECORRENTES DE LACUNAS OU INCOMPATIBILIDADES DE PROJETO;
- VIABILIZAR A ESTIMATIVA DE CUSTOS COM METODOLOGIA E REFERENCIAIS OFICIAIS (EX.: SINAPI E/OU OUTROS ACEITOS), GARANTINDO PREVISIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;
- INSTRUIR PROCESSOS DE APROVAÇÃO (LICENCIAMENTO URBANÍSTICO, ACESSIBILIDADE, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONCESSIONÁRIAS, QUANDO APLICÁVEL).

DOTAÇÃO

REDUZIDO	DOTAÇÃO
00001018	10.002.13.392.0134.20045.4490510000.25000000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA
Assinado de forma digital por ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA:80686010159
Dados: 2026.03.05 08:47:56 -03'00'

Quarta-feira, 4 de Março de 2026

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CNPJ: 15.023.898/0001-90
ÁGUA BOA - MT, AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO SOLICITAÇÃO: 00000530/2026

REQUERENTE: LEONARDO LEITE RIBEIRO

SOLICITADA EM: 04/03/2026

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

UNIDADE: 002 - INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

SETOR: INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITA CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL, EQUIPAMENTO PÚBLICO DESTINADO À AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA, LAZER, RECREAÇÃO, PRÁTICA ESPORTIVA E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL, COM REFLEXOS DIRETOS NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, NA OCUPAÇÃO ORDENADA DO TERRITÓRIO E NA OFERTA DE ÁREAS SEGURAS PARA USO COLETIVO.

A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PORQUE A IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE PÚBLICO EXIGE PROJETOS COMPLETOS, COMPATIBILIZADOS E TECNICAMENTE CONSISTENTES, ABRANGENDO INFRAESTRUTURA URBANA, PAISAGISMO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E INSTALAÇÕES, BEM COMO ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO. OS PROJETOS SÃO CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA:

- DEFINIR COM PRECISÃO O ESCOPO (SOLUÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE DESEMPENHO);
- PERMITIR ORÇAMENTO CONFIÁVEL COM REFERENCIAIS OFICIAIS E METODOLOGIA ADEQUADA, REDUZINDO INCERTEZAS E RISCOS DE SUBESTIMAÇÃO;
- GARANTIR COMPETITIVIDADE E ISONOMIA NO FUTURO CERTAME DE EXECUÇÃO, EVITANDO AMBIGUIDADES E LACUNAS;
- MITIGAR ADITIVOS, RETRABALHOS E PARALISAÇÕES, COMUNS EM OBRAS COM PROJETO INCOMPLETO OU INCOMPATÍVEL;
- VIABILIZAR APROVAÇÕES E LICENÇAS (URBANÍSTICA, AMBIENTAL, ACESSIBILIDADE E DEMAIS EXIGÊNCIAS APLICÁVEIS).

DOTAÇÃO

REDUZIDO

DOTAÇÃO

00000706

08.002.20.122.0120.10122.4490510000.17550000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES



Documento assinado digitalmente
LEONARDO LEITE RIBEIRO
Data: 05/03/2026 08:51:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Quarta-feira, 4 de Março de 2026

LEONARDO LEITE RIBEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CNPJ: 15.023.898/0001-90
ÁGUA BOA - MT, AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO SOLICITAÇÃO: 00000188/2026

REQUERENTE: EBERSON MATEUS DOS SANTOS

SOLICITADA EM: 28/01/2026

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 15.023.898/0001-90

UNIDADE: 001 - SAUDE MAC

SETOR: SAÚDE - FMS

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UPA PEDIÁTRICA (UPINHA)

JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DA UPA PEDIÁTRICA (UPINHA) COM SOLUÇÃO TÉCNICA COMPLETA, COMPATIBILIZADA E EXECUTÁVEL, ASSEGURANDO SEGURANÇA ASSISTENCIAL, FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS FLUXOS DE ATENDIMENTO, E CONFORMIDADE COM REQUISITOS TÉCNICOS DE EDIFICAÇÕES DE SAÚDE. PROJETOS EXECUTIVOS INTEGRADOS E ORÇADOS SÃO INDISPENSÁVEIS PARA: (I) DEFINIR ESCOPO E SOLUÇÕES COM DETALHAMENTO SUFICIENTE PARA A OBRA; (II) EVITAR INCOMPATIBILIDADES ENTRE DISCIPLINAS E REDUZIR RETRABALHOS; (III) GARANTIR ATENDIMENTO ÀS NORMAS APLICÁVEIS (ACESSIBILIDADE, INCÊNDIO, INSTALAÇÕES PREDIAIS E EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS PERTINENTES); (IV) PRODUZIR ORÇAMENTO CONFIÁVEL, COM QUANTITATIVOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO, PARA PLANEJAMENTO E CONTROLE; E (V) VIABILIZAR A LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DA OBRA COM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLETA, REDUZINDO RISCOS DE ADITIVOS, ATRASOS E INCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO.

DOTAÇÃO

REDUZIDO

DOTAÇÃO

00000345

06.001.10.302.0166.10232.4490510000.15001002000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026

EBERSON MATEUS
DOS

SANTOS:00014742004

Assinado de forma digital por
EBERSON MATEUS DOS
SANTOS:00014742004

Dados: 2026.01.30 14:53:32 -03'00'

EBERSON MATEUS DOS SANTOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CNPJ: 15.023.898/0001-90
ÁGUA BOA - MT, AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO

DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO 00000529/2026

REQUERENTE: ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA

SOLICITADA EM: 04/03/2026

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E EVENTOS

DEFERIDA EM: 04/03/2026

UNIDADE: 001 - ESPORTE E LAZER

TIPO: Empenho Parcial

SETOR: 005 - ESPORTE E LAZER

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS

JUSTIFICATIVA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITA ELABORAR OS PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS, EMPREENDIMENTO DESTINADO À AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA ESPORTIVA, COM IMPACTOS DIRETOS EM SAÚDE, INCLUSÃO SOCIAL, FORMAÇÃO DE ATLETAS, ATENDIMENTO A PROJETOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES E OFERTA DE ESPAÇO ADEQUADO PARA TREINAMENTOS E EVENTOS.

A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PORQUE A EXECUÇÃO DA OBRA EXIGE CONJUNTO COMPLETO E COMPATIBILIZADO DE PROJETOS, COM ATENDIMENTO A REQUISITOS DE DESEMPENHO, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALÉM DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E EXIGÊNCIAS DE APROVAÇÃO/LICENCIAMENTO. OS PROJETOS SÃO CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA:

- DEFINIR COM PRECISÃO O ESCOPO (SOLUÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE DESEMPENHO);
- ESTIMULAR COMPETITIVIDADE E ISONOMIA NO FUTURO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA OBRA, COM REDUÇÃO DE AMBIGUIDADES;
- MITIGAR ADITIVOS, RETRABALHOS E PARALISAÇÕES, DECORRENTES DE LACUNAS OU INCOMPATIBILIDADES DE PROJETO;
- VIABILIZAR A ESTIMATIVA DE CUSTOS COM METODOLOGIA E REFERENCIAIS OFICIAIS (EX.: SINAPI E/OU OUTROS ACEITOS), GARANTINDO PREVISIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;
- INSTRUIR PROCESSOS DE APROVAÇÃO (LICENCIAMENTO URBANÍSTICO, ACESSIBILIDADE, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONCESSIONÁRIAS, QUANDO APLICÁVEL).

Seq	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Unidade	Quantidade Solicitada	Quantidade Deferida	Valor	Total
1	3965893	PROJETOS DE EDIFICIOS ESPORTIVOS, INCLUSIVE GINÁSIOS	UNIDADE	UN - UNIDA	1,0000	1,0000	48.390,0000	48.390,00
				TOTAL:	1	1,0000	48.390,0000	48.390,0000

Incluído Por: MARCELO ALVES PEREIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CNPJ: 15.023.898/0001-90
AGUA BOA - MT, AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO

DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO 00000529/2026

Quarta-feira, 4 de Março de 2026

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CNPJ: 15.023.898/0001-90
ÁGUA BOA - MT, AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO

DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO 00000530/2026

REQUERENTE: LEONARDO LEITE RIBEIRO

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

UNIDADE: 002 - INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

SETOR: 014 - INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

SOLICITADA EM: 04/03/2026

DEFERIDA EM: 04/03/2026

TIPO: Empenho Parcial

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITA CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL, EQUIPAMENTO PÚBLICO DESTINADO À AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA, LAZER, RECREAÇÃO, PRÁTICA ESPORTIVA E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL, COM REFLEXOS DIRETOS NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, NA OCUPAÇÃO ORDENADA DO TERRITÓRIO E NA OFERTA DE ÁREAS SEGURAS PARA USO COLETIVO.

A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PORQUE A IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE PÚBLICO EXIGE PROJETOS COMPLETOS, COMPATIBILIZADOS E TECNICAMENTE CONSISTENTES, ABRANGENDO INFRAESTRUTURA URBANA, PAISAGISMO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E INSTALAÇÕES, BEM COMO ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO. OS PROJETOS SÃO CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA:

- DEFINIR COM PRECISÃO O ESCOPO (SOLUÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE DESEMPENHO);
- PERMITIR ORÇAMENTO CONFIÁVEL COM REFERENCIAIS OFICIAIS E METODOLOGIA ADEQUADA, REDUZINDO INCERTEZAS E RISCOS DE SUBESTIMAÇÃO;
- GARANTIR COMPETITIVIDADE E ISONOMIA NO FUTURO CERTAME DE EXECUÇÃO, EVITANDO AMBIGUIDADES E LACUNAS;
- MITIGAR ADITIVOS, RETRABALHOS E PARALISAÇÕES, COMUNS EM OBRAS COM PROJETO INCOMPLETO OU INCOMPATÍVEL;
- VIABILIZAR APROVAÇÕES E LICENÇAS (URBANÍSTICA, AMBIENTAL, ACESSIBILIDADE E DEMAIS EXIGÊNCIAS APLICÁVEIS).

Seq	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Unidade	Quantidade Solicitada	Quantidade Deferida	Valor	Total
1	3970273	PROJETOS PARA IMPLEMENTOS(S) EXTERNOS E PAISAGISMO	UNIDADE	UN - UNIDA	1,0000	1,0000	418.200,0000	418.200,00
				TOTAL:	1	1,0000	418.200,0000	418.200,0000

Incluído Por: MARCELO ALVES PEREIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CNPJ: 15.023.898/0001-90
AGUA BOA - MT, AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO

DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO 00000530/2026

Quarta-feira, 4 de Março de 2026

LEONARDO LEITE RIBEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CNPJ: 15.023.898/0001-90
ÁGUA BOA - MT, AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO

DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO 00000188/2026

REQUERENTE: EBERSON MATEUS DOS SANTOS

SOLICITADA EM: 28/01/2026

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 15.023.898/0001-90

DEFERIDA EM: 30/01/2026

UNIDADE: 001 - SAUDE MAC

TIPO: Empenho Parcial

SETOR: 610 - SAÚDE - FMS

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UPA PEDIÁTRICA (UPINHA)

JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DA UPA PEDIÁTRICA (UPINHA) COM SOLUÇÃO TÉCNICA COMPLETA, COMPATIBILIZADA E EXECUTÁVEL, ASSEGURANDO SEGURANÇA ASSISTENCIAL, FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS FLUXOS DE ATENDIMENTO, E CONFORMIDADE COM REQUISITOS TÉCNICOS DE EDIFICAÇÕES DE SAÚDE. PROJETOS EXECUTIVOS INTEGRADOS E ORÇADOS SÃO INDISPENSÁVEIS PARA: (I) DEFINIR ESCOPO E SOLUÇÕES COM DETALHAMENTO SUFICIENTE PARA A OBRA; (II) EVITAR INCOMPATIBILIDADES ENTRE DISCIPLINAS E REDUZIR RETRABALHOS; (III) GARANTIR ATENDIMENTO ÀS NORMAS APLICÁVEIS (ACESSIBILIDADE, INCÊNDIO, INSTALAÇÕES PREDIAIS E EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS PERTINENTES); (IV) PRODUZIR ORÇAMENTO CONFIÁVEL, COM QUANTITATIVOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO, PARA PLANEJAMENTO E CONTROLE; E (V) VIABILIZAR A LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DA OBRA COM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLETA, REDUZINDO RISCOS DE ADITIVOS, ATRASOS E INCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO.

Seq	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Unidade	Quantidade Solicitada	Quantidade Deferida	Valor	Total
1	3965895	PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	UNIDADE	UN - UNIDA	1,0000	1,0000	126.368,0000	126.368,00
				TOTAL:	1	1,0000	126.368,0000	126.368,0000

Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Incluído Por: MARCELO ALVES PEREIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CNPJ: 15.023.898/0001-90
ÁGUA BOA - MT, AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO

Relação de Solicitações do Processo de Compra

Número Processo: 00000353/2026 **Registro de Preço:** Não **Empenho Parcial:** Sim **Alienação Bens:** Não

Descrição: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UPÁ PEDIÁTRICA (UPINHA), CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS E FUTURO PARQUE MUNICIPAL

Número	Data	Descrição
188/2026	28/01/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UPÁ PEDIÁTRICA (UPINHA)
529/2026	04/03/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS
530/2026	04/03/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CNPJ: 15.023.898/0001-90
ÁGUA BOA - MT, AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO

COTAÇÃO - 142/2026

PROC. DE COMPRA: 00000353/2026

DATA COTAÇÃO: 05/03/2026

SOLICITAÇÃO(ÕES): 529/2026 **ORGÃO:** 10/SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER **EUNIDADE:** 001/ESPORTE E LAZER
530/2026 08/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO 002/INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
188/2026 06/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 1 001/SAUDE MAC

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UPA PEDIÁTRICA (UPINHA), CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS E FUTURO PARQUE MUNICIPAL

Fornecedor		Descrição		CPF/CNPJ					
189532		VETRA SOLUÇÕES EM PROJETOS LTDA		59.811.872/0001-82					
Nº Item	TCE	CATMAT	Item Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total	Venceu
1	315696-6	3965893	PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS, INCLUSIVE GINÁSIOS	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	48.390,0000	48.390,00	Não
2	315696-6	3965895	PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	126.368,0000	126.368,00	Não
3	315696-6	3970273	PROJETOS PARA IMPLEMENTOS(S) EXTERNOS E PAISAGISMO	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	418.200,0000	418.200,00	Não
Total Fornecedor:								592.958,00	
Total Vencedor por Fornecedor:								0,00	

Total Geral: 592.958,00

Total Geral da Compra: 0,00

Balizamento: 592.958,00

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONFORME PESQUISA DE PREÇO REALIZADA PELA SECRETARIA, OS PREÇOS DOS MATERIAIS/SERVIÇOS ACIMA ESTÃO DE ACORDO COM O PRATICADO NO MERCADO.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

N.º 002-2026 - INEXIGIBILIDADE PROJETOS CIVIS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de arquitetura e engenharia destinados à **elaboração de projetos executivos completos** para: **(i)** UPA Pediátrica (UPINHA), **(ii)** Centro de Treinamento de Artes Marciais e **(iii)** Futuro Parque Municipal, com base de preços **DER-ES 05/2025**.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre de necessidade objetiva da Administração Municipal de **estruturar, com precisão técnica e segurança jurídica**, o conjunto de elementos indispensáveis à futura implantação de três equipamentos públicos de elevada relevância social e urbana: **UPA Pediátrica (UPINHA), Centro de Treinamento de Artes Marciais e Parque Municipal**.

1) Situação-problema atual

Atualmente, o Município **não dispõe de projetos executivos completos, compatibilizados e orçamentados** para os três empreendimentos. A inexistência desse acervo técnico acarreta:

- **impossibilidade de instrução adequada** do processo de contratação das obras/serviços de implantação, pois não há definição técnica suficiente do escopo, quantitativos e especificações;
- **incerteza orçamentária**, com risco de subestimação/superestimação de custos, comprometendo a programação financeira e a reserva de dotação;
- **maior probabilidade de aditivos contratuais e paralisações** quando a obra é iniciada com projetos incompletos, por surgimento de interferências, incompatibilidades e omissões;
- **redução de competitividade** em eventual licitação de execução (propostas tornam-se menos comparáveis e mais "carregadas" de contingências), aumentando risco de preços elevados e disputas;
- **difícil obtenção de licenças e aprovações** (urbanística, acessibilidade, segurança contra incêndio, ambientais, concessionárias), pois tais processos dependem de peças técnicas coerentes e consolidadas.

Em síntese, o problema é que **a Administração precisa transformar uma intenção de investimento público em escopo técnico executável**, com soluções projetadas, compatibilizadas e estimadas, para reduzir incerteza e permitir contratação eficiente da implantação.

2) Relevância pública e benefícios esperados (por empreendimento)

2.1 UPA Pediátrica (UPINHA) – Saúde

A UPINHA é equipamento essencial para **ampliar e especializar o atendimento pediátrico**, reduzindo pressão sobre unidades existentes, aumentando resolutividade do atendimento, e melhorando o tempo de resposta em urgências pediátricas. Do ponto de vista do interesse público, o projeto executivo completo é necessário porque edificações assistenciais exigem:

- fluxos funcionais (limpo/sujo, pacientes, equipe, materiais) compatíveis com segurança sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- sistemas específicos (gases medicinais, climatização adequada, chamada de enfermagem, cabeamento estruturado, SPDA, PPCI) que não admitem improvisação em obra;
- compatibilização rigorosa entre arquitetura, estruturas e instalações, sob risco de inviabilização operacional do prédio.

Sem projeto executivo consolidado, o Município assume risco de executar obra com **alto potencial de retrabalho** e inadequação funcional, o que afronta eficiência e economicidade.

2.2 Centro de Treinamento de Artes Marciais – Esporte, inclusão e prevenção

O Centro de Treinamento atende políticas públicas de esporte e lazer, com impactos relevantes em:

- oferta de espaço estruturado para treinos e formação esportiva;
- inclusão social, especialmente para público infantojuvenil;
- redução de vulnerabilidades e promoção de hábitos saudáveis.

A necessidade de projeto executivo é crítica porque edificações esportivas demandam definição técnica de uso, cargas e segurança (estrutural, rotas de fuga, instalações e acessibilidade). A ausência de projetos compatibilizados eleva risco de inconformidades e falhas de desempenho (layout inadequado, dimensionamento insuficiente, soluções improvisadas).

2.3 Parque Municipal – Urbanismo, lazer e qualificação ambiental

O Parque Municipal é equipamento estruturante do território, com funções de:

- convivência, recreação e atividades ao ar livre;
- melhoria de paisagem urbana e conforto ambiental;
- valorização do entorno e ordenamento do uso do espaço público.

A necessidade de projetos executivos decorre da complexidade de infraestrutura em áreas abertas: terraplenagem, drenagem, pavimentações/caminhamentos, acessos, urbanismo, iluminação, mobiliário, contenções e muros, integração com redes existentes e, quando aplicável, diretrizes ambientais e de manejo de vegetação. Sem projeto executivo, há forte risco de:

- soluções de drenagem inadequadas (erosões, alagamentos, degradação precoce);
- superdimensionamentos ou omissões de infraestrutura;
- baixa durabilidade e alto custo de manutenção.

3) Risco institucional de não contratar (ou contratar de forma inadequada)

Não realizar esta contratação, ou realizá-la sem exigências mínimas de compatibilização e detalhamento, expõe o Município a riscos típicos e recorrentes em empreendimentos públicos:

- **início de obra com indefinições** → paralisações e reprogramações;
- **aditivos por falha de projeto** → aumento de custo, desgaste institucional e risco de responsabilização;
- **contestações e litígios** (contratada vs. Administração) → atrasos e custo administrativo;
- **insuficiência documental** para fiscalizações e prestações de contas (órgãos de controle e financiadores);
- **perda de oportunidade** de captar recursos ou executar dentro de prazos de instrumentos, pela falta de maturidade técnica.

4) O que exatamente o Município precisa obter com a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

A necessidade não é apenas “ter desenhos”, mas sim obter um **pacote completo** que viabilize a contratação futura com baixa ambiguidade, contendo:

- projetos executivos por disciplina e respectivos memoriais/especificações;
- compatibilização técnica (redução de interferências);
- quantitativos e orçamento completo;
- cronograma físico-financeiro (base para planejamento);
- responsabilidade técnica formal (ART/RRT/TRT).

Esse conjunto é o que transforma o empreendimento em **objeto contratável**, reduzindo incerteza e elevando controle.

5) Enquadramento da necessidade sob os princípios da Administração Pública

A contratação se ancora nos princípios de:

- **planejamento**: maturidade técnica antes da fase de obra;
- **eficiência**: redução de retrabalho, tempo e custo total do ciclo de investimento;
- **economicidade**: diminuição de aditivos e contingências;
- **segurança**: conformidade normativa (acessibilidade, incêndio, instalações e desempenho);
- **transparência e controle**: documentação robusta para fiscalização e prestação de contas.

Conclusão do Item I:

Diante da inexistência de projetos executivos completos e do impacto direto que isso causa na qualidade, custo, prazo e governança das futuras implantações, a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos completos da UPINHA, do Centro de Treinamento e do Parque Municipal é **necessidade técnica imediata**, imprescindível para garantir **contratação eficiente, execução segura e adequada aplicação dos recursos públicos**.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A contratação deve constar no **Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente**, no eixo/ação de “**Elaboração de Projetos – Equipamentos Públicos (Saúde, Esporte e Lazer)**”, contemplando os três empreendimentos.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1) Requisitos gerais (aplicáveis aos três empreendimentos)

1. **Projetos executivos completos e compatibilizados**, incluindo pranchas, memoriais, especificações, detalhes construtivos, listas e quadros.
2. Entrega em **PDF** e em **formatos editáveis** (DWG/DXF e arquivos nativos conforme plataforma adotada; quando houver modelagem, IFC/RVT ou equivalente, se definido no TR).
3. Emissão de **ART/RRT/TRT** por disciplina, conforme responsabilidade técnica.
4. Compatibilização formal entre disciplinas (matriz de interferências e versão “emitida para licitação”).
5. **Planilha orçamentária completa** por empreendimento (quantitativos, composições, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro), com referenciais oficiais adequados ao objeto de obra (ex.: SINAPI/SICRO e/ou outro aceito no edital da obra).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

6. Atendimento às normas e legislações aplicáveis, incluindo, no mínimo: **acessibilidade (NBR 9050)**, instalações elétricas (**NBR 5410**), SPDA (**NBR 5419**), hidrossanitário (normas ABNT pertinentes), segurança contra incêndio (normas e instruções do CBM aplicável), além de exigências urbanísticas/ambientais locais.

7. Reuniões técnicas de alinhamento e validação com a Administração (atas e registros).

8. Assistência técnica **na fase de licitação** da obra (respostas técnicas a pedidos de esclarecimento e ajustes de peças quando necessário, sem alteração de escopo e sem reconfiguração arquitetônica).

2) Requisitos específicos por empreendimento

UPA Pediátrica (UPINHA): aderência às diretrizes sanitárias e de edificação assistencial (ex.: RDC aplicável, fluxos limpo/sujo, áreas críticas, infraestrutura de gases medicinais, climatização e chamadas).

Centro de Treinamento: atendimento a fluxos, segurança e desempenho para uso esportivo (quadras/áreas de treino, vestiários, apoio).

Parque Municipal: projetos de infraestrutura, urbanismo e paisagismo (drenagem, terraplenagem, acessos, pavimentações, iluminação, mobiliário, muros/cercamentos, áreas de convivência).

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS DE SUPORTE (COM INTERDEPENDÊNCIAS)

1) Quantidades adotadas (memória de cálculo)

As quantidades foram estimadas com base na **área de referência** por empreendimento, adotada como unidade de medição na tabela **DER-ES 05/2025**:

- **UPA Pediátrica (UPINHA):** 800 m²
- **Centro de Treinamento de Artes Marciais:** 500 m²
- **Parque Municipal:** 20.000 m²

2) Interdependências (sequência lógica mínima)

Dependência-base: programa de necessidades + implantação + arquitetura (ou urbanismo no caso do parque).

- **Estrutural/fundações** depende de: arquitetura + sondagem/estudos geotécnicos (insumo).
- **Hidrossanitário/drenagem** depende de: arquitetura/urbanismo + topografia (insumo).
- **Elétrico/iluminação/SPDA/cabeamento** depende de: arquitetura/urbanismo + cargas/uso.
- **PPCI/Incêndio** depende de: arquitetura/urbanismo + rotas de fuga + cargas de incêndio.
- **Climatização (UPA)** depende de: arquitetura + cargas térmicas + requisitos sanitários.
- **Orçamento** depende de: todos os projetos executivos finalizados e compatibilizados.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA/ECONÔMICA DA SOLUÇÃO

Alternativas avaliadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- Elaboração por equipe própria:** usualmente limitada por capacidade instalada, carga de trabalho, prazos e necessidade multidisciplinar; risco elevado de atraso e de lacunas de compatibilização.
- Contratação fracionada por disciplinas (vários contratos):** tende a ampliar risco de incompatibilidades, disputas de responsabilidade técnica e custo indireto de coordenação.
- Contratação integrada projeto+obra:** não é a solução pretendida para este caso, pois o objetivo imediato é dispor de **projetos executivos** para instruir contratação futura e licenciamento.
- Contratação de empresa especializada única (coordenação + disciplinas + compatibilização):** melhora controle técnico, reduz interfaces e mitiga risco de falhas.

Solução tecnicamente/economicamente mais vantajosa

Adota-se a solução 4: **empresa única** responsável pela coordenação técnica, elaboração e compatibilização de projetos executivos completos, por apresentar melhor relação risco/custo, com redução de retrabalho, menor probabilidade de aditivos por falhas de projeto e maior previsibilidade para a futura contratação das obras.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREÇOS, MEMÓRIA E SUPORTES)

Base: DER-ES 05/2025 (valores informados na planilha apresentada).

1) UPA Pediátrica (UPINHA) – 800 m²

Total: **R\$ 126.368,00** (soma dos itens 1.1 a 1.12)

2) Centro de Treinamento de Artes Marciais – 500 m²

Total: **R\$ 48.390,00** (soma dos itens 2.1 a 2.9)

3) Parque Municipal – 20.000 m²

Total: **R\$ 418.200,00** (soma dos itens 3.1 a 3.7)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 592.958,00

Memória de cálculo (exemplo de regra):

Valor do item = Quantidade (m²) × Valor unitário DER-ES 05/2025.
O total por empreendimento é o somatório dos itens correspondentes.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			PROJETO CONSTRUÇÃO UPA PEDIÁTRICA (UPINHA)				R\$ 126.368,00
1.1	PRO HOSP 001	DER-ES 05/2025	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m ²	800,00	R\$ 45,80	R\$ 36.640,00
1.2	PRO HOSP 002	DER-ES 05/2025	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m ²	800,00	R\$ 19,16	R\$ 15.328,00
1.3	PRO HOSP 003	DER-ES 05/2025	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m ²	800,00	R\$ 15,83	R\$ 12.664,00
1.4	PRO HOSP 004	DER-ES 05/2025	PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m ²	800,00	R\$ 14,15	R\$ 11.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

1.5	PRO HOSP 005	DER-ES 05/2025	PROJETO REDES ELÉTRICAS PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m ²	800,00	R\$ 21,98	R\$ 17.584,00
1.6	PRO HOSP 006	DER-ES 05/2025	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m ²	800,00	R\$ 10,90	R\$ 8.720,00
1.7	PRO HOSP 007	DER-ES 05/2025	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m ²	800,00	R\$ 5,80	R\$ 4.640,00
1.8	PRO HOSP 008	DER-ES 05/2025	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m ²	800,00	R\$ 10,18	R\$ 8.144,00
1.9	PRO HOSP 009	DER-ES 05/2025	PROJETO SPDA PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m ²	800,00	R\$ 3,26	R\$ 2.608,00
1.10	PRO HOSP 010	DER-ES 05/2025	PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m ²	800,00	R\$ 1,43	R\$ 1.144,00
1.11	PRO HOSP 011	DER-ES 05/2025	PROJETO DE GASES MEDICINAIS PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m ²	800,00	R\$ 1,05	R\$ 840,00
1.12	PRO HOSP 012	DER-ES 05/2025	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m ²	800,00	R\$ 8,42	R\$ 6.736,00
2			PROJETO CONSTRUÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS				R\$ 48.390,00
2.1	PRO ESPO 001	DER-ES 05/2025	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m ²	500,00	R\$ 27,18	R\$ 13.590,00
2.2	PRO ESPO 002	DER-ES 05/2025	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m ²	500,00	R\$ 18,99	R\$ 9.495,00
2.3	PRO ESPO 003	DER-ES 05/2025	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m ²	500,00	R\$ 15,83	R\$ 7.915,00
2.4	PRO ESPO 004	DER-ES 05/2025	PROJETO HIDROSANITÁRIO PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m ²	500,00	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
2.5	PRO ESPO 005	DER-ES 05/2025	PROJETO REDES ELÉTRICAS PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m ²	500,00	R\$ 11,69	R\$ 5.845,00
2.6	PRO ESPO 006	DER-ES 05/2025	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m ²	500,00	R\$ 5,88	R\$ 2.940,00
2.7	PRO ESPO 007	DER-ES 05/2025	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m ²	500,00	R\$ 1,94	R\$ 970,00
2.8	PRO ESPO 008	DER-ES 05/2025	PROJETO SPDA PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m ²	500,00	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
2.9	PRO ESPO 009	DER-ES 05/2025	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m ²	500,00	R\$ 5,61	R\$ 2.805,00
3			PROJETO DE PARQUE MUNICIPAL				R\$ 418.200,00
3.1	PRO EXET 001	DER-ES 05/2025	PROJETO ELÉTRICO	m ²	20000	R\$ 3,78	R\$ 75.600,00
3.2	PRO EXET 002	DER-ES 05/2025	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m ²	20000	R\$ 2,79	R\$ 55.800,00

Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000
(66) 3468-6400 | www.aguaboa.mt.gov.br | protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

3.3	PRO EXET 003	DER-ES 05/2025	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	m ²	20000	R\$ 2,89	R\$ 57.800,00
3.4	PRO EXET 004	DER-ES 05/2025	PROJETO DE DRENAGEM	m ²	20000	R\$ 3,26	R\$ 65.200,00
3.6	PRO EXET 006	DER-ES 05/2025	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	m ²	20000	R\$ 5,03	R\$ 100.600,00
3.7	PRO EXET 007	DER-ES 05/2025	PROJETO DE PARQUE MUNICIPAL	m ²	20000	R\$ 3,16	R\$ 63.200,00
TOTAL						R\$ 592.958,00	

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste em contratar empresa especializada para entregar, por empreendimento, o conjunto completo de projetos executivos, com coordenação e compatibilização, contemplando:

- **UPA Pediátrica (UPINHA):** arquitetura; estrutural/fundações; estrutura metálica; hidrossanitário; elétrico; cabeamento estruturado; incêndio; climatização/conforto; SPDA; chamada de enfermagem; gases medicinais; orçamento completo.
- **Centro de Treinamento:** arquitetura; estrutural/fundações; estrutura metálica; hidrossanitário; elétrico; cabeamento; incêndio; SPDA; orçamento completo.
- **Parque Municipal:** elétrico/iluminação; hidrossanitário; terraplenagem; drenagem; urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos e outros); projeto do parque (implantação/paisagismo/detalhamentos conforme TR).

Assistência técnica (cabível): suporte técnico durante a etapa de licitação das obras para esclarecimentos e ajustes formais de peças, mantendo o escopo aprovado.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Posicionamento: não parcelar (contratação única).

Justificativas técnicas:

- necessidade de **coordenação central** e compatibilização das disciplinas;
- redução de risco de interferências (projeto vs. orçamento vs. execução);
- definição clara de responsabilidade técnica;
- melhor governança de prazos e entregas.

Risco do não parcelamento e controle: exigir comprovação de capacidade técnica e equipe mínima, com plano de execução e cronograma por empreendimento.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. **Economicidade:** menor probabilidade de aditivos e retrabalho na obra; orçamento mais confiável.
2. **Melhor aproveitamento dos recursos:** projetos executivos completos permitem licitar com escopo fechado, comparabilidade real de propostas e redução de contingências.
3. **Redução de prazo total:** diminui tempo de indefinição e retramitação por correções.
4. **Qualidade e segurança:** atendimento normativo e compatibilização técnica reduz risco de falhas operacionais e de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. Confirmar e formalizar: **terrenos**, titularidade, restrições urbanísticas e diretrizes de ocupação.
2. Disponibilizar (ou contratar previamente): **levantamento topográfico** e, quando necessário, **sondagem/estudos geotécnicos**.
3. Consolidar **programa de necessidades** (UPA e Centro) e diretrizes do Parque (setorização, equipamentos, padrão de urbanismo/paisagismo).
4. Indicar **Gestor e Fiscal do Contrato**, rotinas de aceite e protocolo de revisão/validação.
5. Garantir **previsão orçamentária** e vinculação ao PCA.
6. Definir padrões de entrega (nomenclatura, layers, padrão de prancha, compatibilização, formato editável).

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Podem ser necessárias, conforme maturidade de insumos:

- topografia georreferenciada;
- sondagens e estudos geotécnicos (UPA e Centro, e trechos do Parque conforme solução de drenagem/terraplenagem);
- estudos ambientais/licenciamento (especialmente para Parque, conforme características da área);
- levantamentos cadastrais de infraestrutura existente (redes, drenagem, energia, acessos);
- eventual consultoria de aprovação junto ao CBM e demais órgãos (quando não incluída como obrigação do contratado).

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Embora o objeto seja elaboração de projetos, há impactos indiretos por definir soluções futuras. Devem ser previstas diretrizes no TR/projetos:

- soluções de **drenagem sustentável** (controle de erosão, dissipação, infiltração quando aplicável);
- especificação de **materiais duráveis e de baixa manutenção**;
- no Parque: priorização de **espécies nativas**, preservação de áreas sensíveis, controle de supressão vegetal e plano de manejo;
- eficiência energética (iluminação LED, setorização, automação quando aplicável);
- diretrizes de canteiro e gerenciamento de resíduos a serem consideradas na fase de obra.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é **adequada e necessária** para viabilizar a implantação dos três empreendimentos com segurança técnica, orçamento confiável e redução de riscos na execução.

Define-se, para o processo, a adoção de contratação por inexigibilidade, por enquadramento como **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, condicionada à instrução robusta do processo com:

1. caracterização da **inviabilidade de competição**;
2. demonstração da **singularidade** do objeto (coordenação, compatibilização e entregáveis executivos completos por empreendimento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

3. comprovação da **notória especialização** do futuro contratado (acervo, equipe técnica, capacidade comprovada em empreendimentos equivalentes);
4. **justificativa de preço** com base DER-ES 05/2025 e conferência de compatibilidade com mercado;
5. **razão da escolha** do contratado.

Mantida essa instrução, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação para atendimento ao interesse público.

Água Boa, 4 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO ALVES PEREIRA
Diretor Geral de Engenharia

ETP N^o 002-2026 - INEXIGIBILIDADE PROJETOS CIVIS pdf

Código do documento fdd97264-8085-4806-8edf-7f620ec3b78c



Assinaturas



MARCELO ALVES PEREIRA
fiscalizacao@aguaboa.mt.gov.br
Assinou

MARCELO ALVES PEREIRA

Eventos do documento

04 Mar 2026, 11:27:13

Documento fdd97264-8085-4806-8edf-7f620ec3b78c **criado** por MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA (8fdad5e4-de02-4fe4-8d4d-651b5a368e71). Email: protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-04T11:27:13-03:00

04 Mar 2026, 11:30:07

Assinaturas **iniciadas** por MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA (8fdad5e4-de02-4fe4-8d4d-651b5a368e71). Email: protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-04T11:30:07-03:00

04 Mar 2026, 15:44:19

MARCELO ALVES PEREIRA **Assinou** (a65f2b66-a1e1-42b4-a7cb-9d9debc722a0) - Email: fiscalizacao@aguaboa.mt.gov.br - IP: 177.130.22.90 (177-130-22-90.helpinternet.com.br porta: 19752) - DATE_ATOM: 2026-03-04T15:44:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):20e8f20e149969fb329744fee4d80fbc2fec4f5442945f832f1f890879b25def

(SHA512):19ee6c6e98a6762b1815373054c1ea9b77d330cd2115bc57e41a77f142cacd18834725953bc96c857a315b70740656e6984470ae8647b6238ab158779ea30129

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002-2026 - INEXIGIBILIDADE PROJETOS CIVIS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UPA PEDIÁTRICA (UPINHA), CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS E FUTURO PARQUE MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	3965895	PROJETO CONSTRUÇÃO UPA PEDIÁTRICA (UPINHA)	R\$ 126.368,00
2	3965893	PROJETO CONSTRUÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS	R\$ 48.390,00
3	3970273	PROJETO DE PARQUE MUNICIPAL	R\$ 418.200,00
VALOR TOTAL			R\$ 592.958,00

1.1. O objeto da contratação tem a natureza de SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA INTELECTUAL.

1.2. O serviço é enquadrado como contratados por escopo.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.3.1. O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

1.4. O prazo de execução para o PROJETO CONSTRUÇÃO UPA PEDIÁTRICA (UPINHA) e do PROJETO CONSTRUÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS, será de 30 (trinta) dias corridos.

1.4.1. A execução do objeto seguirá as seguintes etapas:

1.4.2. Etapa 1 – Levantamento e/ou Programa de Necessidades – 5 dias;

1.4.3. Etapa 2 – Estudo Preliminar Arquitetônico – 10 dias;

1.4.4. Etapa 3 – Projeto Executivo – 15 dias.

1.5. O prazo de execução para o PROJETO DE PARQUE MUNICIPAL, será de 60 (sessenta) dias corridos.

1.5.1. A execução do objeto seguirá as seguintes etapas:

1.5.2. Etapa 1 – Levantamento e/ou Programa de Necessidades – 10 dias;

1.5.3. Etapa 2 – Estudo Preliminar Arquitetônico – 20 dias;

1.5.4. Etapa 3 – Projeto Executivo – 30 dias.

1.6. Os serviços devem ser registrados em Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme Resolução CONFEA nº 361/1991, Resolução CAU nº 91/2014 e Resolução CFT nº 101/2020, respectivamente.

1.7. O pagamento da ART, RRT ou TRT é por conta da Licitante, devendo o documento ser entregue na entrega final, sob pena do serviço ser considerado incompleto.

1.8. Os projetos devem atender a observância de critérios e parâmetros técnicos prescritos na norma ABNT NBR 9050, relacionados com a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

1.9. O levantamento topográfico e a sondagem geotécnica serão de responsabilidade da Contratante, devendo ser providenciados e entregues à Contratada previamente ao início da elaboração dos projetos, como insumos obrigatórios para o desenvolvimento das soluções técnicas e das respectivas memórias de cálculo.

1.10. Na elaboração dos projetos deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

1.11. Além das normas técnicas da ABNT, da Energisa, do Corpo de Bombeiros Militar do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Estado do Mato Grosso, os projetos deverão seguir as orientações técnicas OT - IBR 001/2006 para PROJETO BÁSICO, OT - IBR 008/2020 para PROJETO EXECUTIVO, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, do IOPEs e o MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS da SEDUC ou demais SECRETARIAS DE ESTADO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de dotar o Município de acervo técnico executivo completo, indispensável ao planejamento, à definição precisa do escopo e à adequada instrução dos futuros processos de licitação e execução das obras, em conformidade com as diretrizes de governança das contratações públicas e com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica.

2.2. O Município pretende implantar três equipamentos públicos estratégicos: UPA Pediátrica (UPINHA), Centro de Treinamento de Artes Marciais e Futuro Parque Municipal. Tais empreendimentos possuem elevada relevância social e urbana, exigindo soluções técnicas compatíveis com o uso pretendido, com as normas aplicáveis e com a capacidade de operação e manutenção do Município.

2.3. No cenário atual, não existem projetos executivos completos, compatibilizados e orçamentados para os empreendimentos, o que impede a Administração de definir com precisão os quantitativos, especificações técnicas, detalhes construtivos e interfaces entre disciplinas. Essa lacuna aumenta o risco de contratações com escopo impreciso, com reflexos diretos em atrasos, retrabalhos, pedidos de alteração e aditivos durante a execução.

2.4. Para a UPINHA, a necessidade é ainda mais sensível, pois edificações assistenciais demandam compatibilização rigorosa entre arquitetura, estruturas e instalações, incluindo sistemas específicos como gases medicinais, climatização, cabeamento, chamada de enfermagem, SPDA e prevenção e combate a incêndio, sob pena de prejuízo funcional e operacional.

2.5. Quanto ao Centro de Treinamento de Artes Marciais, o projeto executivo é necessário para assegurar desempenho e segurança do espaço esportivo, com adequada definição de layout, cargas, acessibilidade, rotas de fuga, sistemas prediais e especificações compatíveis com o uso contínuo e público.

2.6. Em relação ao Parque Municipal, a elaboração de projetos executivos é essencial para garantir soluções tecnicamente adequadas de terraplenagem, drenagem, urbanismo, pavimentações, acessos, iluminação e hidrossanitário, evitando problemas típicos de obras em áreas abertas, como erosões, alagamentos, degradação precoce e custos elevados de manutenção.

2.7. Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos completos, com coordenação técnica e compatibilização entre disciplinas, além de orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro, entregues em formatos editáveis e com as respectivas ART/RRT/TRT, de modo a viabilizar licenciamento, contratação das obras e fiscalização futura.

2.8. A referência de preços para a estimativa do custo da contratação adota a base DER-ES 05/2025, conforme planilha integrante do processo, servindo como suporte técnico para a justificativa de preço e para o dimensionamento do escopo por área de referência de cada empreendimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada e sob coordenação técnica única, o **ciclo completo de elaboração e/ou atualização de projetos técnicos de engenharia e arquitetura**, com entregas aptas a instruir a regularização técnica, a aprovação junto ao órgão concedente (quando aplicável) e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

contratação das obras. A solução contempla desde a fase inicial de mobilização e diagnóstico até a consolidação do pacote final e o suporte técnico pós-entrega, assegurando **executabilidade, compatibilização, rastreabilidade orçamentária** e **manutenibilidade** ao longo da vida útil da edificação.

3.2. Etapas da solução (ciclo completo)

3.2.1. Mobilização e Planejamento

3.2.1.1. reunião inicial de alinhamento com a Administração;

3.2.1.2. definição do plano de trabalho por unidade, com cronograma, marcos e padrões de entrega;

3.2.1.3. consolidação dos insumos disponíveis (projetos existentes, relatórios, metas do convênio/termo de compromisso e condicionantes locais).

3.2.2. Levantamentos e Diagnóstico do Existente (quando aplicável)

3.2.2.1. vistorias técnicas presenciais;

3.2.2.2. levantamento arquitetônico "as built" para reformas/ampliações e obras paralisadas;

3.2.2.3. identificação de interferências e restrições (estrutura, instalações e acessos);

3.2.2.4. relatório de condicionantes, registro fotográfico e validação das áreas (m²) para fins de quantificação e rastreabilidade.

3.2.3. Elaboração/Atualização do Projeto Arquitetônico Executivo

3.2.3.1. desenvolvimento e detalhamento executivo, com peças suficientes para execução;

3.2.3.2. especificações e memorial descritivo;

3.2.3.3. adequação ao uso educacional, acessibilidade, fluxos e segurança dos usuários;

3.2.3.4. compatibilidade com as condições do existente e com metas do instrumento formalizado.

3.2.4. Elaboração/Atualização de Projetos Complementares Executivos (conforme necessidade de cada unidade)

3.2.4.1. estruturas/fundações/reforços, quando aplicável;

3.2.4.2. instalações hidrossanitárias;

3.2.4.3. instalações elétricas;

3.2.4.4. SPDA;

3.2.4.5. prevenção e combate a incêndio e demais sistemas exigíveis;

3.2.4.6. demais sistemas especiais, quando necessários (telecom/lógica/cabeamento, CFTV/alarme, sonorização, estrutura metálica etc.).

3.2.5. Compatibilização Multidisciplinar e Coordenação Técnica

- verificação e eliminação de interferências entre disciplinas;
- consolidação de versão coordenada e controlada por revisões;
- relatório de compatibilização, evidenciando conflitos identificados e solução adotada.

3.3. f) Orçamento Completo com Rastreabilidade

- planilha orçamentária com quantitativos;
- memória de cálculo e rastreabilidade dos quantitativos às pranchas e memoriais;
- parâmetros e composições conforme padrão adotado pelo Município;
- critérios mínimos de medição coerentes com os itens orçamentários, quando aplicável.

3.4. g) Entrega Final Consolidada e Responsabilidade Técnica

- entrega do acervo digital completo (PDF assinados e editáveis);
- emissão das respectivas ART/RRR/TRT por disciplina;
- organização do acervo por unidade, com nomenclatura e estrutura padronizadas.

3.5. h) Assistência Técnica Pós-Entrega e Suporte à Aprovação (quando aplicável)

- suporte durante análise/aceite pela equipe técnica municipal;
- respostas técnicas na fase de contratação/retomada da obra;
- quando aplicável, suporte à submissão e diligências de **aprovação dos projetos nas SECRETARIAS DE ESTADO**, com ajustes pontuais e controle de versões, até a consolidação do pacote final apto/aprovado.

3.6. Considerações de ciclo de vida (operação e manutenção)

3.6.1. Além de atender às etapas necessárias para licitar/retomar a obra, a solução orienta a elaboração de projetos que privilegiem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 3.6.1.1. **durabilidade e facilidade de manutenção**, com acesso a quadros, registros, caixas e inspeções;
- 3.6.1.2. materiais e componentes de reposição viável e padronização de soluções;
- 3.6.1.3. racionalização de consumo de água e energia quando aplicável;
- 3.6.1.4. detalhamentos executivos que reduzam patologias e intervenções corretivas recorrentes.

3.7. **Produto final esperado**

3.7.1. Administração deverá dispor de um **pacote técnico completo e compatibilizado**, incluindo projetos executivos, memoriais, orçamento rastreável, relatórios e ART/RRT/TRT, apto a instruir termos aditivos e processos de licitação/execução e, quando aplicável, com suporte para submissão e aprovação junto às SECRETARIAS DE ESTADO.

4. **PRAZOS**

4.1. O prazo de execução para o PROJETO CONSTRUÇÃO UPA PEDIÁTRICA (UPINHA) e do PROJETO CONSTRUÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS, será de 30 (trinta) dias corridos.

4.1.1. A execução do objeto seguirá as seguintes etapas:

- 4.1.1.1. Etapa 1 – Levantamento e/ou Programa de Necessidades – 5 dias;
- 4.1.1.2. Etapa 2 – Estudo Preliminar Arquitetônico – 10 dias;
- 4.1.1.3. Etapa 3 – Projeto Executivo – 15 dias.

4.2. O prazo de execução para o PROJETO DE PARQUE MUNICIPAL, será de 60 (sessenta) dias corridos.

4.2.1. A execução do objeto seguirá as seguintes etapas:

- 4.2.1.1. Etapa 1 – Levantamento e/ou Programa de Necessidades – 10 dias;
- 4.2.1.2. Etapa 2 – Estudo Preliminar Arquitetônico – 20 dias;
- 4.2.1.3. Etapa 3 – Projeto Executivo – 30 dias.

4.2.2.

4.3. Os prazos para revisões serão:

- 4.3.1. Primeira revisão será de 15 (quinze) dias corridos;
- 4.3.2. Segunda revisão será de 10 (dez) dias corridos;
- 4.3.3. Terceira revisão será de cinco (cinco) dias corridos.

4.3.4. Quando as revisões decorrerem de falhas imputáveis à Contratada, a partir da terceira revisão deverá ser instaurado processo administrativo para apurar a culpabilidade da empresa nas diversas revisões.

4.4. A contagem dos prazos inicia-se no primeiro dia útil subsequente ao dia de envio da Ordem de Serviço.

4.5. Os prazos acima poderão ser modificados pela PREFEITURA de forma a permitir as condições necessárias à realização do trabalho com qualidade, e variam de acordo com a atividade e são considerados desde a demanda do serviço até a entrega do trabalho.

4.6. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, devidamente justificado, para apreciação e decisão.

4.7. A Administração terá o prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** - prorrogável de forma justificada uma única vez por igual período, para analisar as entregas e emitir parecer técnico com aceite ou apontamento de pendências a serem sanadas.

4.8. O silêncio da Administração além desse prazo não implicará aceitação tácita, devendo a CONTRATADA provocar formalmente o Fiscal/Gestor para deliberação.

4.9. O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **15 (quinze) dias corridos**, prorrogável de forma justificada uma única vez por igual período.

4.10. O prazo para **recebimento definitivo** será de até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega definitiva sem pendências, observado o cumprimento das exigências técnicas e legais, incluindo aprovações externas quando aplicáveis.

4.11. Caso haja, durante o desenvolvimento do trabalho, a constatação de inconsistências técnicas ou documentais que impossibilitem a conclusão do serviço, a CONTRATADA preencherá uma única vez o documento Pendência Para Elaboração de Peça Técnica ou utilizando outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

meios que venham a ser definidos pela PREFEITURA, descrevendo todas as pendências levantadas e enviará à PREFEITURA, que adotará as providências junto ao proponente ou interessado.

5. ENTREGA DO TRABALHO

5.1. Os arquivos deverão ser entregues inicialmente para análise em formato digital, devendo ser encaminhado via e-mail, com arquivos em formato PDF e editável (WORD, EXCEL, DWG, RVT).

5.2. A nomenclatura dos arquivos deverá seguir a CIRCULAR Nº 010/2025/SPOE/PMAB que padroniza a nomenclatura dos projetos.

5.2.1. Após o envio dos arquivos digitais, os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) corridos do envio do e-mail com todos os documentos solicitados na OS, inclusive ART, RRT ou TRT, devidamente paga;

5.2.2. Caso haja necessidade, no prazo previsto no item 4, o fiscal encaminhará solicitação de revisão, devendo especificar todos os itens que necessitam de correção.

5.2.3. Os prazos para correções estão previstos no item 4 do presente documento.

5.3. Após o decurso do prazo e com as devidas correções, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, a PREFEITURA receberá-o definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

5.4. A assinatura de Servidor da PREFEITURA, inclusive engenheiro/arquiteto, no trabalho realizado pela CONTRATADA, não caracteriza concordância com o conteúdo do serviço, referindo-se única e exclusivamente ao seu recebimento.

5.5. Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida pela PREFEITURA e deverão ser assinados, obrigatoriamente, pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado, não sendo permitida procuração.

5.6. Caso a empresa opte por utilizar o certificado digital para a assinatura dos trabalhos, será suficiente a assinatura do responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado.

5.7. A PREFEITURA poderá exigir comprovação da presença do profissional habilitado no momento do levantamento por meio de foto, aplicação de geolocalização ou outro meio que venha a se mostrar efetivo.

6. ALTERAÇÃO DE DADOS DA CONTRATADA

6.1. Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pela CONTRATADA, como número de telefone e conta corrente, bem como endereço de sua sede ou na Internet, deverão ser, imediatamente, comunicadas formalmente à PREFEITURA, para que seja possível a sua atualização no sistema informatizado, evitando prejuízos futuros para a CONTRATADA.

6.1.1. A solicitação de alteração de endereço deverá vir acompanhada do Aditivo ao Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial.

6.2. A CONTRATADA poderá solicitar alteração, no caso de possuir mais de um representante legal, do nome indicado na convocação para prestação de serviços.

6.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

7. CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA

7.1. Os serviços contratados, concluídos ou não, terão sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: monitoria e revisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.1.1. A monitoria é realizada pelos profissionais do quadro, e ocorre concomitante a execução dos serviços, objetivando a conformidade normativa desses trabalhos para que não restem restrições aparentes ou indícios de restrições à validação de seus resultados.

7.1.1.1. A monitoria visa a manutenção da qualidade do trabalho que será apresentado pela CONTRATADA, não havendo corresponsabilidade do monitor pela execução do serviço.

7.1.1.2. No processo de monitoria, caso sejam identificadas inconsistências ou erros na peça técnica elaborada, são solicitados à empresa credenciada esclarecimentos, complementações ou correções.

7.1.2. A revisão das peças técnicas elaboradas pela CONTRATADA compreenderá a conferência dos aspectos formais dos projetos, no que concerne ao preenchimento e à verificação de seus componentes técnicos, mediante comprovação no local, análises, levantamentos e medições.

7.1.2.1. A revisão objetiva verificar se são observadas as orientações repassadas as empresas, no Caderno de Especificações Técnicas, em treinamentos e reuniões técnicas.

7.2. A critério da PREFEITURA os trabalhos monitorados poderão ser revisados a qualquer tempo.

7.3. Os projetos devem atender as exigências do Caderno de Especificações Técnicas.

7.4. Todos os projetos devem ser perfeitamente compatibilizados entre si.

7.5. O emprego de material e equipamento não normalizados deve ser previamente justificado por exposição técnica e ensaios tecnológicos complementares, realizados em institutos oficiais do país ou entidades particulares reconhecidamente idôneas e por aqueles assistidas.

7.6. O responsável técnico pela elaboração dos projetos deve prestar toda colaboração técnica indispensável à sua aprovação nas empresas concessionárias ou nas repartições públicas competentes, assim como toda assistência técnica necessária à execução do projeto.

7.7. Os projetos poderão ser submetidos a aprovação nas SECRETARIAS DE ESTADO.

7.8. Os projetos de projeto de prevenção e combate a incêndio e o projeto de Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) serão submetidos à aprovação junto ao Corpode Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

7.9. Os desenhos devem ser elaborados de acordo com as prescrições das empresas concessionárias ou repartições públicas competentes.

7.10. Os projetos, sobretudo o arquitetônico, devem seguir o Código de Obras e Plano Diretor e normas estaduais e federais.

7.11. A elaboração do projeto arquitetônico deve obedecer às normas:

7.12. ABNT NBR 16636-2, Elaboração e Desenvolvimento de Serviços Técnicos Especializados de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos – Parte 2 – Projeto Arquitetônico;

7.13. ABNT NBR 6492, Representação de projetos de arquitetura;

7.14. ABNT NBR 9050, Acessibilidade e edificações, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos;

7.15. ABNT NBR 16636-1:2017, Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos - Parte 1: Diretrizes e terminologia;

7.16. O projeto estrutural deve obedecer às prescrições das seguintes normas: ABNT NBR 5732, ABNT NBR 5733, ABNT NBR 6118, ABNT NBR 6119, ABNT NBR 6120, ABNT NBR 6122, ABNT NBR 7187, ABNT NBR 7190, ABNT NBR 7191, ABNT NBR 7197, ABNT NBR 7211, ABNT NBR 7480 e ABNT NBR 8800;

7.17. Além das normas citadas anteriormente, devem ser usadas todas as outras que vierem a estabelecer quaisquer outras prescrições para estruturas;

7.18. O projeto estrutural deve atender a todas as indicações do projeto arquitetônico, ressaltando, entretanto, a exequibilidade técnica da estrutura. Excepcionalmente, a juízo do fiscal técnico do Contrato, deve ser permitido o uso de critérios de cálculo ou de normas de serviço ainda não integradas das normas brasileiras, desde que previamente justificadas por exposição técnica e ensaios tecnológicos complementares realizados em institutos oficiais do país;

7.19. O projeto de instalações elétricas deve ser executado de acordo com as normas e padrões exigidos pelas empresas concessionárias ou repartições públicas competentes, bem como com as prescrições das seguintes normas: ABNT NBR 5354, ABNT NBR 5355, ABNT NBR 5410 E ABNT NBR 5411;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.20. O projeto das instalações hidráulicas e de gás deve ser executado de acordo com as normas e padrões exigidos pelas repartições públicas competentes, as empresas concessionárias e as seguintes normas: ABNT NBR 5626, ABNT NBR 7198, etc.;

7.21. O projeto das instalações de esgoto sanitário e águas pluviais deve ser executado de acordo com as normas e padrões exigidos pelas repartições públicas competentes, bem como com as prescrições das seguintes normas: ABNT NBR 7229, ABNT NBR 8160 e ABNT NBR 9814.

7.22. O projeto de prevenção e combate a incêndio devem ser atendidas além das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

7.23. Na entrega do projeto executivo é obrigatória a apresentação das ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CREA e/ou CAU, vinculadas à ART ou RRT principal do Contrato, para os profissionais responsáveis, devidamente pagas.

8. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

8.1. O pagamento devido à contratada sofrerá redução proporcional de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso**, contado a partir do primeiro dia útil posterior ao prazo definido na Ordem de Serviço, até o limite de 10% sobre o valor da respectiva medição;

8.2. A redução será aplicada automaticamente no boletim de medição, independentemente da instauração de procedimento sancionatório.

8.3. **Atraso Justificado:** A redução poderá ser afastada mediante apresentação de justificativa formal pela contratada e aprovação expressa da Administração, desde que comprovados casos fortuitos, força maior ou impedimentos oficialmente reconhecidos

8.4. **Reincidência:** Em caso de reincidência no atraso injustificado em três ou mais Ordens de Serviço, a contratada estará sujeita à aplicação de penalidades contratuais, inclusive sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será vedada a subcontratação dos serviços contratados.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. **Formalização e Início: Assinatura do Contrato:** a empresa convocada deverá **assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.

10.2. **Emissão da Ordem de Serviço (OS):** após a assinatura do contrato será emitida Ordem de Serviço.

10.3. **Reunião Inicial: em até 1 (um) dia úteis após a OS**, prorrogável uma única vez por igual período, a CONTRATADA e a Administração realizarão reunião para: (i) alinhar escopo, premissas, interfaces e cronograma; (ii) confirmar responsáveis técnicos; (iii) validar plano de comunicação; (iv) definir entregáveis e marcos de aprovação por etapa. Ata da reunião integrará o processo.

Etapas Técnicas

10.4. As entregas serão realizadas, quando couber, nas etapas abaixo, observando ABNT, normas setoriais (ANEEL/Energisa, Vigilância Sanitária), legislações municipal, estadual e federal, diretrizes de acessibilidade (NBR 9050) e sustentabilidade.

10.5. **PN – Programa de Necessidades:** requisitos funcionais, fluxos, diretrizes de desempenho, área programada, condicionantes legais/urbanísticas, diretrizes de acessibilidade, sustentabilidade e manutenção.

10.6. **LV – Levantamentos:** topografia planialtimétrica, cadastral, sondagens/ensaios (quando aplicável), diagnóstico de infraestrutura existente (água, esgoto, drenagem, energia, telecom), vistorias técnicas e registros fotográficos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10.7. **EP – Estudo Preliminar (quando necessário):** concepção técnico-funcional, estudos de implantação, volumetria, soluções de infraestrutura e traçados; análise de viabilidade técnico-econômica e de ciclo de vida.

10.8. **AP – Anteprojeto (quando necessário):** definições de sistemas, memoriais descritivos preliminares, estimativa orçamentária paramétrica, matriz de riscos e interfaces.

10.9. **PE – Projeto Executivo (todas as disciplinas):** peças gráficas, memoriais, especificações, cálculos, compatibilização interdisciplinar, detalhes construtivos, quadro de áreas, **orçamento com composições (SINAPI/SICRO ou equivalente), cronograma físico-financeiro, planilha de insumos, caderno de encargos, lista de quantitativos, ART/RRT** das disciplinas.

Observações operacionais:

10.10. A CONTRATADA é responsável pela **compatibilização** entre as disciplinas e por mitigar interferências.

10.11. Formatos mínimos de entrega: **PDF/A, DWG** (ou equivalente aberto), **IFC/BIM** quando aplicável, planilhas **XLSX/ODS**, arquivo orçamentário compatível com o sistema municipal (ex.: OrçaFascio), além dos arquivos editáveis nativos.

10.12. Cada etapa deverá vir acompanhada de **checklist de conformidade** e **relatório de compatibilização**.

Aprovações Internas e Externas

10.13. **Aprovação Municipal:** cada etapa dependerá de aceite formal do Gestor/Fiscal do Contrato.

10.14. **Aptidão para Aprovações Externas:** após a aprovação municipal do **Projeto Executivo**, os projetos deverão estar aptos para análise e aprovação por **DEMAE, Energisa, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Codema, Caixa Econômica Federal**, bem como por **órgãos estaduais e federais**, quando necessário para formalização de **Transferências Discricionárias e Legais (convênios ou similares)**.

Comunicação e Reuniões Técnicas

10.15. **Canais e Responsáveis:** serão definidos no kick-off; toda comunicação relevante será formalizada por escrito e juntada aos autos.

10.16. **Reuniões de Acompanhamento:** sempre que necessário, por convocação da Administração ou da CONTRATADA, com atas e lista de pendências (open items) com responsáveis e prazos.

Contagem de Prazos

10.17. A **contagem se inicia no primeiro dia útil subsequente** ao envio da OS.

10.18. Os prazos **suspendem-se** quando houver dependências imputáveis à Administração (ex.: acesso a áreas, informações essenciais, decisões de escopo) ou a terceiros (ex.: anuências de concessionárias), desde que formalmente registradas.

10.19. A CONTRATADA poderá **solicitar prorrogação**, de forma fundamentada, para apreciação da Administração.

Prazos

10.20. Os projetos deverão ser elaborados e entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos:

10.21. Os prazos para revisões serão:

10.21.1. Primeira revisão será de 15 (quinze) dias corridos;

10.21.2. Segunda revisão será de 10 (dez) dias corridos;

10.21.3. Terceira revisão será de cinco (cinco) dias corridos.

10.22. Os prazos acima poderão ser **ajustados pela PREFEITURA** para permitir condições necessárias à qualidade técnica, considerando a complexidade e a disponibilidade de dados.

10.23. Verificada **insuficiência de prazo**, a CONTRATADA poderá **formalizar pedido de prorrogação**, devidamente motivado, para decisão da Administração.

Aceite, Encerramento e Entrega Final

10.24. Cada etapa terá **aceite formal** pelo Gestor/Fiscal, com registro de pendências e respectivas correções.

10.25. A entrega final compreenderá: (i) conjunto completo de todas as disciplinas; (ii) memoriais, especificações e **ART/RRT**; (iii) orçamento analítico e cronograma físico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

(iv) relatórios de compatibilização; (v) arquivos **editáveis** e **abertos** (PDF/A, DWG, IFC/BIM, planilhas).

10.26. Os **direitos patrimoniais** de uso dos projetos serão do Município, sem prejuízo da autoria intelectual do(s) profissional(is), nos termos legais.

Penalidades e Rescisão

10.27. **Multa por atraso documental/entregas:** a não entrega de qualquer documentação/entregável solicitado acarretará multa de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do projeto por dia de atraso**, até o limite de **10% (dez por cento)**.

10.28. **Rescisão por atraso grave:** atraso **superior a 30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover **rescisão** por descumprimento ou cumprimento irregular, nos termos do **art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Abrangência e Unidade de Medição

11.1. A medição será efetuada **por Ordem de Serviço (OS)**, em **preço global por escopo** definido na OS.

11.2. As etapas elegíveis à medição são aquelas **expressamente previstas na OS** e considerados aprovados pela Administração, observadas as regras desta Seção.

Projetos sujeitos à aprovação em outros Órgãos

11.3. Para projetos que demandem submissão/anuência de **ANVISA, CBMMT (Corpo de Bombeiros), ENERGISA, SECRETARIAS DE ESTADO** ou outros órgãos de aprovação explicitados na OS, o pagamento ocorrerá em **duas etapas**:

11.4. **Entrega e Aprovação preliminar à Prefeitura + comprovação do protocolo de envio** ao órgão competente (no caso do CBMMT, protocolo do SIGA/Plataforma vigente): **70% (setenta por cento)** do valor do item/OS;

11.5. **Aprovação formal no órgão competente e aprovação final da prefeitura** (anuência/parecer/licença/autorização equivalente): **30% (trinta por cento)** do valor do item/OS.

11.6. **Envio, acompanhamento, tratativas, diligências e reuniões** junto aos órgãos de aprovação são **de responsabilidade da CONTRATADA**, sem custos adicionais para a Administração.

11.7. **Reprovações ou exigências** motivadas por falhas de projeto imputáveis à CONTRATADA não geram pagamento adicional; as **correções e reenvios** ocorrerão **sem ônus** e dentro dos prazos de revisão.

Projetos sem necessidade de aprovação externa

11.8. Quando **não houver** submissão a órgãos externos, o pagamento ocorrerá em **duas etapas**:

11.9. **Aceite municipal do conjunto preliminar** definido na OS (EP ou AP, conforme o caso): **30%**;

11.10. **Aceite municipal do Projeto Executivo completo e compatibilizado (PE): 70%**.

11.11. A OS deverá **identificar expressamente** qual etapa preliminar (EP ou AP) servirá de marco para o pagamento de 30%.

Contratação exclusiva do Anteprojeto (opção da Administração)

11.12. **A critério e conveniência do Município**, poderá ser contratada **exclusivamente a etapa de Anteprojeto (AP)**, por se tratar de fase preliminar essencial à análise de viabilidade e ao planejamento dos empreendimentos.

11.13. Nessa hipótese, será devido o pagamento de **30% (trinta por cento)** do valor estabelecido para o item/OS.

11.14. Se posteriormente for contratada a etapa de **Projeto Executivo (PE)**, esta corresponderá aos **70% (setenta por cento)** remanescentes.

Documentos comprobatórios para medição

11.15. Para fins de medição e faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) **Termo de Aceite/Aprovação** da etapa pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- b) **Comprovante de protocolo** no órgão aprovador (quando aplicável) e, ao final, **ato de aprovação**/anuência;
- c) **Conjunto técnico completo** da etapa (peças gráficas, memoriais, especificações, listas de quantitativos, arquivos editáveis e abertos, ART/RRT);
- d) **Relatório de compatibilização** e checklist de conformidade;
- e) **Nota Fiscal/Fatura** com detalhamento do serviço executado.

11.16. **Não haverá adiantamentos**; tributos, seguros, deslocamentos, diárias e demais despesas necessárias à entrega dos produtos estão **inclusos nos preços**.

Glosas, Reprovação e Retrabalho

11.17. Identificadas **não conformidades**, poderão ser aplicadas **glosas proporcionais** sobre a medição, com justificativa técnica, assegurado o contraditório.

11.18. **Reprovações** pelos órgãos externos decorrentes de falhas da CONTRATADA não geram pagamento adicional, devendo esta **corrigir e reenviar** até a obtenção da aprovação.

11.19. Alterações de escopo **determinadas pela Administração** ou **exigências supervenientes** do órgão aprovador que **desbordem do escopo originalmente contratado** deverão ser formalizadas por **aditivo/OS complementar**, com reequilíbrio quando cabível.

Definições na Ordem de Serviço

11.20. **A OS deverá informar**: (i) se há **exigência de aprovação externa** e os respectivos órgãos; (ii) a **forma de pagamento** aplicável (30/70 ou outra prevista nesta Seção); (iii) **prazos** de cada etapa; (iv) **entregáveis** mínimos; e (v) eventuais condicionantes específicas.

Disposições finais

11.21. O pagamento **não caracteriza** aceitação tácita de falhas; vícios identificados posteriormente deverão ser **sanados sem ônus** dentro dos prazos de garantia do projeto.

11.22. A aprovação municipal ou por órgãos externos **não exonera** a responsabilidade técnica da CONTRATADA pela **correção e completude** dos projetos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Gerais

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços (ARP), do Contrato e das Ordens de Serviço (OS).

12.2. **Indicar, por portaria, o Gestor do Contrato** e o **Fiscal Técnico**, bem como seus substitutos, com poderes para interlocução, aceite de etapas, glosas e aplicação de sanções.

12.3. Assegurar tratamento **isonômico** às licitantes/contratadas e observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Escopo, Dados e Informações

12.4. Fornecer, quando aplicável, **diretrizes, premissas e condicionantes** do Programa de Necessidades (PN), incluindo requisitos funcionais, normativos e urbanísticos.

12.5. Disponibilizar, quando existentes, **bases e documentos institucionais**: cadastros, diretrizes viárias, redes existentes (água, esgoto, drenagem, energia, iluminação), estudos anteriores, levantamentos e acervos digitais.

12.6. Facilitar o **acesso às áreas** necessárias para levantamentos, vistorias e medições de campo, emitindo autorizações e comunicações a unidades municipais.

Condução do Processo e Decisões

12.7. **Emitir a OS** com definição do escopo, marcos, prazos, entregáveis e forma de medição/pagamento aplicável.

12.8. **Realizar Reunião Inicial (kick-off)** em até 2 (dois) dias úteis após a OS, prorrogável uma vez, por igual período, registrando ata com decisões e responsabilidades.

12.9. **Apreciar e se manifestar** sobre as entregas de cada etapa (PN, LV, EP, AP e PE), **nos prazos** previstos na OS, emitindo aceite, pendências ou glosas fundamentadas.

12.10. **Decidir** sobre pedidos de prorrogação de prazo, reprogramações e eventuais reequilíbrios, de forma motivada.

Interlocução Institucional e Aprovações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

12.11. Quando aplicável, **emitir ofícios de apresentação** e cartas de encaminhamento para a atuação da CONTRATADA junto a **DEMAE, Energisa, Corpo de Bombeiros (CBMMT), Vigilância Sanitária, Codema, Caixa, ANVISA, SECRETARIAS DE ESTADO e demais órgãos estaduais/federais**.

12.12. Praticar os **atos administrativos de sua competência** para viabilizar as análises externas (ex.: assinaturas eletrônicas, validação institucional, preenchimento de formulários próprios).

12.13. Adotar, quando exigido, providências internas para **formalização de instrumentos de Transferências Discricionárias e Legais** (convênios e similares), com base nos projetos aprovados.

Plataformas, Formatos e Protocolos

12.14. Informar, na OS, os **formatos mínimos de entrega** (PDF/A, DWG, IFC/BIM quando aplicável, XLSX/ODS e arquivos nativos editáveis) e o **sistema oficial** para trâmite/assinaturas (**D4Sing** ou outro indicado).

12.15. **Receber e protocolar** as entregas nos meios definidos (digital e/ou físico, conforme a OS), garantindo rastreabilidade e guarda do acervo técnico.

12.16. Disponibilizar **modelos e padrões** municipais (caderno de encargos, identidade visual, templates de memória/orçamento/cronograma, checklists), quando existentes.

Fiscalização e Controle

12.17. **Acompanhar e fiscalizar** a execução contratual, registrando em ata ou relatório as verificações, solicitações de ajustes e não conformidades.

12.18. Proceder às **glosas proporcionais** quando cabíveis, assegurando contraditório, e instaurar **processo administrativo** na hipótese de recorrência (após a 3ª revisão).

12.19. Zelar pelo **cumprimento de prazos** contratuais, inclusive para aceite das etapas, evitando atrasos imputáveis à Administração.

Pagamentos

12.20. **Atestar** as Notas Fiscais/Faturas após a verificação do cumprimento dos requisitos no Termo de Referência e dos marcos de medição.

12.21. **Efetuar os pagamentos** em até **30 (trinta) dias corridos** após: (i) aprovação dos documentos finais da etapa; (ii) entrega nos meios exigidos; e (iii) **atesto** da Nota Fiscal/Fatura.

12.22. Suspender a contagem do prazo de pagamento em caso de **glosa, pendências documentais, irregularidade fiscal/trabalhista** ou descumprimento contratual, reiniciando-a após regularização.

Confidencialidade e Integridade das Informações

12.24. **Proteger o orçamento estimado** quando classificado como **sigiloso**, garantindo publicidade diferida e acesso apenas aos órgãos de controle, nos termos legais.

12.25. Assegurar o **tratamento de dados** e documentos conforme a legislação aplicável (inclusive LGPD, quando cabível), preservando segredos industriais e direitos autorais.

Suporte e Logística

12.26. Indicar **ponto focal** para comunicação e despacho de pendências.

12.27. Apoiar, quando necessário, a **logística de acesso** a instalações municipais para levantamentos/vistorias e a articulação com unidades setoriais.

Disposições Finais

12.28. A aprovação municipal e/ou de outros órgãos **não exime** a CONTRATADA da responsabilidade técnica pela **integridade, correção e compatibilização** dos projetos.

12.29. O **silêncio** da Administração além do prazo estabelecido para manifestação **não implica aceite tácito**, devendo a CONTRATADA provocar formalmente o Gestor/Fiscal para deliberação.

12.30. As obrigações aqui previstas **não excluem** outras decorrentes da legislação, do Edital, da ARP, do Contrato e das OS.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Gerais e Legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

13.1. Cumprir integralmente o Edital, a Ata de Registro de Preços (ARP), o Contrato e cada Ordem de Serviço (OS), observando a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira** exigidas na licitação.

13.3. Indicar **Responsável Técnico(s)** por disciplina, com emissão e custeio das respectivas **ART/RRT**.

Equipe, Metodologia e Qualidade

13.4. Disponibilizar **equipe multidisciplinar** compatível com a complexidade dos serviços, garantindo substituições por profissionais de qualificação equivalente ou superior, quando necessário.

13.5. Adotar metodologias de projeto que assegurem **compatibilização interdisciplinar** (arquitetura, estruturas, instalações, infraestrutura urbana, paisagismo, sinalização, drenagem etc.), preferencialmente com uso de **BIM/IFC** quando exigido na OS.

13.6. Observar integralmente **normas da ABNT**, diretrizes de **acessibilidade (NBR 9050)**, desempenho, segurança do trabalho, sustentabilidade e normas setoriais (DNIT, Anvisa/VISA, Corpo de Bombeiros, concessionárias).

13.7. Implementar **controle de qualidade**: listas de verificação (checklists), revisões internas, e **Relatório de Compatibilização** por etapa.

Planejamento, Prazos e Reuniões

13.8. Participar da **Reunião Inicial (kick-off)** no prazo definido e apresentar **Plano de Trabalho e Cronograma Detalhado** com marcos, caminhos críticos e entregáveis.

13.9. Cumprir os **prazos de execução** e de **revisões** previstos na OS, solicitando prorrogação **fundamentada** quando necessário.

13.10. Comparecer às **reuniões de acompanhamento** convocadas pela Administração, providenciando atas, registros e atualização do plano de ações.

Entregáveis e Formatos

13.11. Entregar, quando couber, as etapas **PN, LV, EP, AP e PE**, com **peças gráficas, memoriais, especificações, cálculos, detalhes, listas de quantitativos, caderno de encargos, orçamento analítico** (com composições **SINAPI/SICRO/TCPO** ou **equivalente**), **cronograma físico-financeiro** e **ART/RRT**.

13.12. Fornecer todos os produtos em **PDF/A, DWG** (ou equivalente aberto), **IFC/BIM** (quando aplicável), planilhas **XLSX/ODS** e **arquivos nativos editáveis**, além do formato compatível com o sistema municipal (ex.: **OrçaFascio** para orçamento).

13.13. Garantir que os projetos executivos estejam **aptos a aprovação** por **DEMAE, Energisa, Corpo de Bombeiros (CBMMT), Vigilância Sanitária, Codema, Caixa**, bem como **órgãos estaduais e federais**, quando exigido.

Aprovações Externas e Interface Institucional

13.14. **Protocolar, enviar, acompanhar, atender diligências e participar de reuniões** junto aos órgãos de aprovação indicados na OS, realizando **correções e reenvios sem ônus** quando as exigências decorrerem de falhas imputáveis à CONTRATADA.

13.15. Administrar prazos e documentação de aprovação, mantendo a Prefeitura informada sobre **status, pendências e cronogramas**.

13.16. As **taxas e emolumentos** eventualmente exigidos por órgãos externos **seguirão o definido na OS**; permanecem, em qualquer caso, sob responsabilidade da CONTRATADA os custos operacionais de protocolo, deslocamentos e acompanhamento.

Levantamentos, Campo e Segurança

13.17. Realizar **levantamentos, vistorias e inspeções** necessários, providenciando equipamentos e equipes, observando normas de **saúde e segurança** e uso de **EPI**.

Correções, Revisões e Responsabilidades

13.18. Sanar **não conformidades** apontadas pela Administração e/ou órgãos aprovadores, observando os **prazos de revisão** (Seção 16).

13.19. Responder por **erros, omissões e inconsistências** de projeto, inclusive pelos **prejuízos** direta e comprovadamente decorrentes, nos termos legais e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

13.20. Prestar **assistência técnica** para esclarecimentos durante o processo licitatório de execução da obra e até **90 (noventa) dias** após o aceite do PE, sem ônus adicional.

Documentação, Comunicação e Integridade

13.21. Manter **gestão documental** com controle de versões, rastreabilidade, backup e protocolo das entregas, preservando o **sigilo** quando determinado (ex.: **orçamento sigiloso**).

13.22. Observar boas práticas de **governança, integridade e anticorrupção**, comunicando imediatamente quaisquer conflitos de interesse.

13.23. Tratar dados e informações conforme a legislação aplicável, inclusive **LGPD**, quando couber.

Propriedade Intelectual e Uso dos Projetos

13.24. Reconhecer a autoria dos profissionais, assegurando ao Município os **direitos patrimoniais de uso** dos projetos, conforme legislação.

13.25. Entregar todo o **acervo técnico final** e **transferir senhas/chaves** de acesso a repositórios, quando utilizados para o projeto.

Faturamento e Medição

13.26. Apresentar, para cada medição, a documentação comprobatória (termos de aceite, protocolos/atos de aprovação quando aplicável, relatórios, arquivos e **NF/Fatura** detalhada).

13.27. Concordar com **glosas proporcionais** quando houver serviços parcialmente atendidos ou não conformes, garantido o contraditório.

Disposições Finais

13.28. Responder por seus empregados e prepostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários, **sem solidariedade** do Município.

13.29. Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, nem subcontratar parcelas além da hipótese expressa, sob pena de sanções.

13.30. Atender prontamente determinações do **Gestor** e do **Fiscal Técnico** do contrato, formalizadas em OS, atas e despachos.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

15.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 15.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 15.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 15.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 15.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 15.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133/2021)
- 15.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 15.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 15.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 15.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 15.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 15.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 15.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 15.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

15.19. O pagamento correspondente à última medição será efetuado exclusivamente após a conclusão integral do recebimento definitivo do objeto contratado, sendo estipulado que o montante referente a essa medição não poderá ser inferior a 10% do valor total do contrato, considerando aditamentos e demais alterações.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

16.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

16.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

16.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais: 05/2025.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Previsão legal e hipóteses

18.1. O licitante ou contratado ficará sujeito às sanções previstas nesta Seção em caso de prática das **infrações administrativas** definidas no **art. 155** da Lei nº 14.133/2021 (ex.: inexecução parcial ou total; atraso injustificado; não apresentação de documentação; fraude; comportamento inidôneo; atos para frustrar o certame; prática de ato lesivo da Lei nº 12.846/2013).

Espécies de sanções

18.2. Nos termos do **art. 156**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – **advertência**; II – **multa**; III – **impedimento de licitar e contratar**; IV – **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar. Na dosimetria considerar-se-ão natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, agravantes/atenuantes, danos causados e programa de integridade.

18.3. **Advertência** (inc. I) aplica-se **exclusivamente** à infração do **art. 155, I** (inexecução parcial), quando não couber penalidade mais grave.

18.4. **Multa** (inc. II) observará os critérios do edital/contrato e **não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30%** do valor contratual (ou do item/OS, quando aplicável). Pode cumular-se com as demais sanções. Mantém-se, ainda, a **obrigação de reparar integralmente o dano**; excedente poderá ser abatido da garantia ou cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

18.5. **Impedimento de licitar e contratar** (inc. III) aplica-se às infrações dos incisos **II a VII** do art. 155, quando não couber sanção mais grave, e **restringe-se ao ente federativo** sancionador, por **até 3 (três) anos**.

18.6. **Declaração de inidoneidade** (inc. IV) aplica-se, em regra, às infrações dos incisos **VIII a XII** do art. 155 (e às demais quando a gravidade assim exigir), com **efeitos em todos os entes da Federação**, por **mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos**, precedida de **análise jurídica** e decisão por autoridade competente (ministro, secretário estadual/municipal ou dirigente máximo da entidade).

18.7. As sanções de **advertência, impedimento e declaração de inidoneidade podem ser cumuladas com multa**.

Multas aplicáveis neste ajuste

18.8. **Multa moratória por atraso**: conforme Modelo de Execução, inclusive a multa diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do projeto por dia de atraso**, até o limite de **10% (dez por cento)**. A **multa de mora** poderá ser **convertida em compensatória** e cumulada com a **extinção unilateral** do contrato, quando cabível.

18.9. **Multa compensatória**: entre **2% e 30%** do valor do contrato/item/OS (conforme gravidade e extensão do dano), observados os limites do art. 156, §3º.

Procedimento, defesa e recursos

18.10. **Multa**: será assegurado ao interessado **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para defesa, contado da intimação.

18.11. **Impedimento e inidoneidade**: exigem **processo de responsabilização** conduzido por **comissão com 2 (dois) ou mais servidores estáveis** (ou empregados públicos nos órgãos sem estatutários), com **defesa prévia em 15 (quinze) dias úteis**, podendo haver alegações finais quando deferida nova prova.

18.12. **Recursos**: das sanções de **advertência, multa e impedimento** cabe **recurso em 15 (quinze) dias úteis**; da **inidoneidade**, cabe **pedido de reconsideração** em 15 (quinze) dias úteis. Ambos com **efeito suspensivo** até decisão final.

Publicidade e cadastros

18.13. As sanções aplicadas serão **registradas no processo** e publicadas conforme regulamento.

18.14. A Administração **informará, em até 15 (quinze) dias úteis**, as sanções ao **CEIS/CNEP** (Poder Executivo Federal), para fins de publicidade.

Reabilitação

18.15. Admitida perante a **mesma autoridade** que aplicou a penalidade, exigindo-se **reparação integral do dano, pagamento da multa, decurso mínimo de 1 (um) ano** (impedimento) ou **3 (três) anos** (inidoneidade), **cumprimento das condições** do ato punitivo e **análise jurídica prévia**. Para infrações dos incisos **VIII a XII** do art. 155, é condição a **implantação/aprimoramento de programa de integridade**.

Desconsideração da personalidade jurídica

18.16. Havendo **abuso de direito** para facilitar/ocultar ilícitos ou confusão patrimonial, poderão ser **estendidos os efeitos das sanções** aos administradores/sócios com poderes de administração, sucessoras e coligadas/controladas, com **contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia**.

Reparação do dano e execução de garantias

18.17. A aplicação de sanção **não afasta** o dever de **reparação integral** dos danos. Se **multas e indenizações** superarem valores devidos, a diferença será **descontada da garantia** ou **cobrada judicialmente**.

Dosimetria e critérios internos

18.18. Na aplicação das penalidades, a Administração observará **proporcionalidade e razoabilidade**, levando em conta: (i) gravidade e consequências; (ii) reincidência; (iii) colaboração do particular; (iv) implantação de programa de integridade; (v) benefícios indevidos; (vi) **culpa e nexo**; (vii) condições econômicas para **efetividade** da sanção.

Cumulatividade e independência das esferas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

18.19. As sanções **podem ser cumuladas** com **multas**, sem prejuízo das **demais medidas** (rescisão, glosas, retenções), e **independentemente** de responsabilizações **cível e penal** cabíveis.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e o(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

19.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL				
DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD EXIGIDA	%QTD EXIGIDA
PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL EM GERAL	m ²	1300,00	650,00	50,00%
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL EM GERAL	m ²	1300,00	650,00	50,00%
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL EM GERAL	m ²	1300,00	650,00	50,00%
PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL EM GERAL	m ²	1300,00	650,00	50,00%
PROJETO REDES ELÉTRICAS PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL EM GERAL	m ²	1300,00	650,00	50,00%

19.3.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

19.3.3.1. Número do Contrato e/ou Convênio, se houver;

19.3.3.2. Local de realização com rua, número, complemento, bairro, município, UF, CEP;

19.3.3.3. Período de realização com data de início e de conclusão;

19.3.3.4. Período executado e prazo contratual, no caso de serviço continuado parcialmente concluído;

19.3.3.5. Parcelas executadas, no caso de obra/serviço não continuado parcialmente concluído;

19.3.3.6. Descrição das características técnicas das obras ou serviços, com os quantitativos correspondentes aos serviços realizados;

19.3.3.7. Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

19.3.3.8. Representante legal do contratante;

19.3.3.9. Local e data de emissão;

19.3.3.10. Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT);

19.3.3.11. Assinatura do representante legal do contratante, e deverá indicar sua qualificação completa, incluindo título, nome integral, função desempenhada e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

19.3.3.12. Assinatura do profissional legalmente qualificado que fiscalizou, supervisionou e validou a prestação dos serviços, e deverá indicar sua identificação completa, título, nome completo, posição ou cargo, número do CPF e o Registro Nacional do Profissional (RNP);

19.3.3.13. O atestado que referenciar serviços subcontratados ou subempreitados deve estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a sua efetiva contratação, bem como declaração do responsável técnico principal da efetiva participação do profissional e/ou da empresa subcontratada na obra ou serviço;

19.3.3.13.1. Deve constar ainda, os dados e assinatura de ciência do proprietário da obra/serviço e/ou contratante inicial;

19.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

19.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

19.3.6. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL				
DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD EXIGIDA	%QTD EXIGIDA
PROJETO PARA HOSPITALARES E SAÚDE	m ²	800,00	400,00	50,00%
PROJETO PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL EM GERAL	m ²	1300,00	650,00	50,00%
PROJETO DE PAISSAGISMO	m ²	20.000,00	1.000,00	5,00%

19.3.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

19.3.8. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei n.º 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

19.3.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

19.3.10. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

19.3.10.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

19.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

20.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Município para o exercício de 2026, conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), nas seguintes classificações:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 001 - SAÚDE - FMS

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Reduzido da Dotação Natureza
----------------------	------------------	---------------------------------

10.302.0166.10228

CONSTRUÇÃO - UPA PEDIÁTRICA

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	344
--	-------------	-----

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 002 - CULTURA

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Reduzido da Dotação Natureza
----------------------	------------------	---------------------------------

13.392.0134.20045

GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES CULTURAIS

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000	1018
---------------------------------------	-------------	------

Água Boa, 28 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO ALVES PEREIRA
Diretor Geral de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO A – MATRIZ DE RISCO

segue **matriz de riscos completa** (foco em riscos técnicos, prazos, licenças, orçamento, governança e integridade) para o TR da contratação de projetos executivos da **UPINHA, Centro de Treinamento e Parque Municipal**.

Escalas sugeridas:

- **PROB.:** B (Baixa) / M (Média) / A (Alta)
- **IMP.:** B (Baixa) / M (Média) / A (Alta)
- **Alocação:** Contratante (Administração) / Contratada / Compartilhado / Terceiros

MATRIZ DE RISCO

CÓD.	RISCO IDENTIFICADO	DESCRIÇÃO DO RISCO	DO	PRO B.	IM P.	ALOCAÇÃO RISCO	DO	TRATAMENTO E MITIGAÇÃO
R01	Inviabilidade de competição mal caracterizada	Inexigibilidade sem robustez documental (singularidade/notória especialização/justificativa de preço) gera impugnação, suspensão ou apontamentos de controle.		M	A	Contratante		Instruir processo com: razão da escolha, comprovação de notória especialização, portfólio/atestados equivalentes, metodologia, justificativa de preço (DER-ES + checagem mercado), parecer jurídico.
R02	Escopo incompleto no TR	Omissão de disciplinas, entregáveis, formatos e responsabilidades gera aditivos de escopo, retrabalho e conflitos.		M	A	Contratante		TR com lista mínima de disciplinas/entregáveis por empreendimento; checklists de aceite; matriz de responsabilidades; marcos de entrega.
R03	Programa de necessidades indefinido	Ambientes/fluxos/requisitos funcionais não consolidados (UPINHA/CT) geram refações e atraso.		A	A	Contratante		Validar programa e fluxos antes do início; ata de aprovação; congelamento de requisitos após etapa conceitual, com regra formal de mudança.
R04	Falta de dados do terreno	Ausência/deficiência de topografia georreferenciada, limites, servidões e restrições urbanísticas inviabiliza implantação e dimensionamentos.		A	A	Contratante		Exigir topografia padrão (curvas, RN, amarração); disponibilizar matrícula/limites; checklist de insumos mínimos como condição de início.
R05	Sondagem/geotécnica ausente	Falta de sondagem ou estudos geotécnicos para fundações e contenções causa superdimensionamento ou erro estrutural.		M	A	Contratante/Compartilhado		Contratar previamente sondagem ou incluir no escopo; condicionar entrega de fundações à disponibilidade de sondagem; prever



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

						revisão após sondagem.
R06	Interferências com redes existentes	Redes (água, esgoto, drenagem, energia) não cadastradas geram conflito em projeto e obra.	M	A	Compartilhado	Levantamento cadastral e visitas técnicas; consulta às concessionárias; projeto prevendo remanejamentos; plantas "as built" quando existirem.
R07	Restrição urbanística/uso do solo	Zoneamento, recuos, taxa de permeabilidade, gabarito ou diretrizes locais impactam implantação.	M	A	Contratante	Emitir diretriz urbanística prévia; consulta formal ao setor competente; aprovação preliminar do estudo de implantação.
R08	Licenciamento ambiental do Parque	Necessidade de licenciamento/autorizações ambientais não mapeadas atrasa cronograma e altera soluções.	M	A	Compartilhado/Terceiros	Triagem ambiental inicial; matriz de condicionantes; prever soluções de drenagem sustentável; cronograma com dependências; interface formal com órgão ambiental.
R09	PPCI/CBM não aprovado	Projeto de incêndio incompatível com norma/instruções locais gera reprovação e refação (UPA/CT).	M	A	Contratada	Exigir projetista habilitado; reuniões técnicas; submissão prévia/consulta; checklist CBM; entrega com ART e memoriais.
R10	Acessibilidade inadequada	Falhas na NBR 9050 (rampas, sanitários, rotas, sinalização) geram reprovação e risco jurídico.	M	A	Contratada	Revisão por especialista; checklists; validação em etapa intermediária; detalhamento executivo obrigatório.
R11	Incompatibilidade entre disciplinas	Conflitos arquitetura x estrutura x instalações x PPCI x climatização resultam em retrabalho e aditivos na obra.	M	A	Contratada	Exigir compatibilização formal; relatórios de clash/interferência; reuniões de coordenação; emissão "IFC/para licitar" só após compatibilização.
R12	Falhas de detalhamento executivo	Projeto com nível "básico" (sem detalhes construtivos) inviabiliza orçamento e execução.	M	A	Contratada	Definir LOD/nível de detalhamento mínimo; checklists por disciplina; amostras de pranchas; condicionamento de aceite.
R13	Cronograma irreal	Prazo contratual incompatível com complexidade e dependências (topo, licenças) gera atraso e disputas.	M	A	Compartilhado	Cronograma por marcos; caminho crítico; dependências explícitas; penalidades por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

						atraso; gatilhos de suspensão por falta de insumo do contratante.
R14	Atraso na validação pela Administração	Demora em aprovar etapas (programa, anteprojeto, implantação) trava o cronograma.	A	M	Contratante	Prazos máximos de análise; comitê de validação; silêncio positivo limitado (quando cabível); agenda fixa de reuniões.
R15	Mudança de escopo (scope creep)	Inclusão de novos ambientes/soluções após aprovação inicial aumenta custo/prazo.	A	A	Contratante	Controle formal de mudanças; ordem de serviço complementar; registro de impacto (custo/prazo); congelamento de requisitos por etapa.
R16	Requisitos sanitários subatendidos (UPINHA)	Fluxos e requisitos de edificação assistencial inadequados geram inviabilidade operacional e retrabalho.	M	A	Contratada	Exigir experiência comprovada; validação com equipe de saúde; checklist RDC/boas práticas; simulação de fluxos.
R17	Subdimensionamento de gases medicinais	Rede de gases mal dimensionada compromete segurança e operação.	M	A	Contratada	Projetista especializado; memoriais de cálculo; compatibilização com layout e equipamentos; validação técnica.
R18	Climatização inadequada (UPINHA)	Cargas térmicas/renovação de ar incorretas geram desconforto e risco sanitário.	M	A	Contratada	Memória de cálculo; critérios por ambientes; especificação de equipamentos; compatibilização com elétrica e arquitetura.
R19	Chamada de enfermagem/IT subdimensionada	Sistemas de chamada e cabeamento sem requisitos mínimos limitam operação.	M	M	Contratada	Levantamento de requisitos; padrão de cabeamento; detalhamento de pontos; compatibilização com elétrica e layout.
R20	Elétrica e SPDA inconsistentes	Dimensionamento, seletividade, aterramento e SPDA incorretos geram risco de segurança e refação.	M	A	Contratada	Memória de cálculo; atendimento NBR 5410/5419; revisão técnica; ensaios/medições previstos para obra no TR da obra.
R21	Drenagem do Parque insuficiente	Erros de microdrenagem e dispositivos causam alagamentos/erosão e degradação precoce.	M	A	Contratada	Estudos hidrológicos/hidráulicos quando necessários; soluções de dissipação; detalhamento de dispositivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

						compatibilização com terraplenagem.
R22	Terraplenagem inadequada	Falhas em cortes/aterros, estabilidade e plataformas geram custos extras e instabilidade.	M	A	Contratada	Modelagem e seções; critérios de compactação; memorial; integração com drenagem e urbanismo; visita técnica.
R23	Conflito de acessos e circulação (Parque)	Acessos, calçadas, cicloviás, estacionamentos e rotas de manutenção mal definidos geram insegurança e reprovação.	M	M	Contratada	Diretrizes de mobilidade; hierarquia de circulação; rotas acessíveis; validação com setores municipais; sinalização prevista.
R24	Paisagismo com alta manutenção	Especificação de espécies/soluções que exigem irrigação e manutenção intensiva eleva custo recorrente.	M	M	Compartilhado	Priorizar espécies nativas/resilientes; plano de manutenção; especificar irrigação apenas quando justificado; análise de custo de ciclo de vida.
R25	Vandalismo e durabilidade (Parque)	Materiais e mobiliário vulneráveis elevam reposição e risco de deterioração rápida.	M	M	Compartilhado	Especificações antivandalismo; materiais robustos; detalhamento de fixações; iluminação e previsão de CFTV (se aplicável).
R26	Iluminação insuficiente (Parque)	Níveis de iluminância inadequados afetam segurança e uso noturno.	M	M	Contratada	Cálculo luminotécnico; setorização; fotometria; especificação de postes/luminárias; compatibilização com urbanismo.
R27	Orçamento incompatível com projetos	Quantitativos divergentes das pranchas/memorais geram sobrepreço/subpreço e risco contratual na obra.	M	A	Contratada	Medição por quantitativos extraídos do projeto; conferência cruzada; planilha com rastreabilidade; auditoria interna antes da entrega final.
R28	Base de preços inadequada	Referência DER-ES para projeto, mas obra exige base distinta (SINAPI/SICRO), gerando desalinhamento metodológico.	M	M	Contratante/Contratada	Definir no TR a metodologia de orçamento da obra; exigir composições compatíveis; justificar escolhas; anexar premissas de BDI e encargos.
R29	Divergência de área de referência	Áreas (800/500/20000 m ²) alteradas por decisões posteriores impactam preço e escopo.	M	M	Contratante	Fixar premissas e tolerâncias; prever ajuste proporcional por m ² mediante termo aditivo, se houver alteração formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

R30	Falhas no controle de versões	Uso de arquivos desatualizados entre disciplinas causa incompatibilidade e retrabalho.	M	M	Contratada	Plano de gestão de documentos; nomenclatura e revisão; repositório único; registro de emissão e aceite por versão.
R31	Entregas em formato inadequado	Arquivos não editáveis, sem layers, sem padrões, ou incompatíveis com ferramentas da Prefeitura.	M	M	Contratada	Definir formatos e padrões; template de pranchas; exigência de entrega editável; validação técnica na primeira entrega.
R32	Propriedade intelectual e uso	Restrição de uso dos projetos pela Administração ou ausência de cessão adequada.	B	A	Contratante	Cláusula de cessão integral para uso público; entrega de arquivos-fonte; direitos de reprodução e adaptação.
R33	Inconsistência de responsabilidade técnica	ART/RRT/TRT incompletas ou divergentes do escopo executado.	M	A	Contratada	Exigir ART/RRT por disciplina e por etapa; conferência no aceite; vincular pagamento à regularidade.
R34	Equipe técnica insuficiente	Profissionais sem experiência equivalente ou equipe reduzida compromete qualidade e prazos.	M	A	Contratada	Exigir equipe mínima (coordenação, arquit., estrut., instalações, orçamento); comprovação de acervo; substituição só com equivalência.
R35	Subcontratações não controladas	Terceirizações críticas sem controle geram perda de qualidade e risco contratual.	M	M	Contratada	Exigir comunicação prévia de subcontratação; manter responsabilidade integral; aprovar CV/ART dos subcontratados.
R36	Comunicação falha com stakeholders	Falta de alinhamento com Saúde/Esporto/Meio Ambiente/Obras gera refação e atrasos.	A	M	Contratante	Comitê de projeto; reuniões com atas; pontos focais por secretaria; validação por marcos.
R37	Reprovação por concessionárias	Energia/água/esgoto exigem padrões não atendidos, gerando adequações.	M	M	Compartilhado/Terceiros	Consulta técnica; protocolos formais; incorporar padrões; prever tempo de resposta como dependência no cronograma.
R38	Condicionantes legais não mapeadas	APP, servidões, áreas públicas, patrimônio, outorga etc. impactam Parque e edificações.	M	A	Contratante/Compartilhado	Due diligence do local; mapas e certidões; consulta a órgãos; restrições registradas e incorporadas às pranchas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

R39	Risco de orçamento insuficiente para licitar obra	Projetos indicam soluções acima da capacidade financeira prevista.	M	A	Compartilhado	Definir teto-orçamentário e premissas; estudos de alternativas; value engineering antes do executivo final.
R40	Soluções com alto custo de operação (OPEX)	Materiais e sistemas elevam custo de manutenção (climatização, paisagismo, iluminação).	M	M	Compartilhado	Análise de custo do ciclo de vida; especificações de baixo consumo; padronização; plano de manutenção.
R41	Segurança e privacidade de dados	Vazamento de dados técnicos e documentos sensíveis durante tramitação.	B	M	Compartilhado	Canal oficial; controle de acesso; logs; cláusulas de confidencialidade quando aplicável.
R42	Falhas em memorial/especificações	Memoriais genéricos e sem critérios de medição/aceite geram disputa na obra.	M	A	Contratada	Cadernos de especificação por serviço; critérios de medição; normas aplicáveis; detalhes construtivos.
R43	Não atendimento a normas técnicas	Projetos divergentes das ABNT e instruções técnicas geram responsabilização e refação.	M	A	Contratada	Revisão independente; checklists normativos por disciplina; responsabilidade técnica formal.
R44	Inconsistência entre pranchas e quantitativos	Plantas indicam solução, mas planilha quantifica outra.	M	A	Contratada	Rastreabilidade (ID do elemento → item de planilha); conferência cruzada; auditoria antes da emissão final.
R45	Atraso por clima/condições de campo	Vistorias e levantamentos em campo prejudicados por chuvas/estiagem.	M	M	Compartilhado	Janela de vistorias; planejamento por sazonalidade; uso de dados existentes; prorrogação justificada quando comprovada.
R46	Risco de impugnação por preço	Questionamento do valor estimado (DER-ES) sem checagem adicional de mercado.	M	A	Contratante	Justificativa de preço com DER-ES + comparação com contratações similares; composição por m ² ; registrar premissas.
R47	Não atendimento a prazos de resposta a diligências	Contratada não responde a questionamentos da Administração dentro do prazo.	M	M	Contratada	SLA de resposta; penalidades; condicionamento de pagamento; rotina semanal de pendências.
R48	Alterações normativas durante execução	Mudança em norma/instrução (CBM, ABNT, diretriz sanitária) exige adequação.	B	M	Compartilhado	Cláusula de atualização normativa até a emissão final; monitoramento; ajuste controlado com justificativa técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

R49	Incompatibilidade com futura licitação (obra)	Projeto não estruturado para contratação (falta de critérios de medição, escopo executável).	M	A	Contratada	Entrega "para licitar": itens medíveis, critérios de aceitação, caderno de encargos e especificações; revisão pelo fiscal.
R50	Risco de atraso por falta de dotação/empenho	Inconsistência orçamentária impede execução contratual e pagamentos.	M	A	Contratante	Reservar dotação antes da contratação; cronograma financeiro; controle de empenhos e saldo.
R51	Risco de descontinuidade administrativa	Mudança de prioridade/gestão interrompe validações e compromete cronograma.	M	M	Contratante	Formalizar decisões; atas de aprovação; governança por comitê; documentação completa para transição.
R52	Risco reputacional por baixa qualidade	Entregas com baixa qualidade geram questionamentos internos/externos e atraso nas obras.	M	A	Contratada	Critérios de aceite rigorosos; revisões; penalidades; retenção de pagamento até aceite final.
R53	Conflito de interpretação do escopo	Contratada entende escopo mínimo; Administração exige adicionais implícitos.	M	A	Compartilhado	TR objetivo; anexos com listas; reuniões iniciais; matriz de entregáveis; cláusula de resolução técnica com registros.
R54	Risco de não aprovação interna do projeto	Setores municipais rejeitam soluções no final por falta de validação prévia.	M	A	Contratante	Aprovação por etapas; participação dos setores desde o início; congelamento formal após validação.
R55	Risco de incompatibilidade com manutenção municipal	Sistemas exigem manutenção e peças não padronizadas.	M	M	Compartilhado	Padronização de materiais/equipamentos; especificar marcas de referência ou desempenho; plano de manutenção; consulta à equipe operacional.
R56	Risco de judicialização/órgãos de controle	Questionamentos sobre inexigibilidade, preço, motivação e resultados.	M	A	Contratante	Processo robusto; transparência; justificativas técnicas; documentação organizada; pareceres e publicações conforme rito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO B – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento é complementar ao Termo de Referência, e consiste na discriminação das atividades técnicas, das especificações e dos métodos executivos a serem aplicados para de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais.

1.2. Além das normas técnicas da ABNT, da Energisa, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Mato Grosso, os projetos deverão seguir as orientações técnicas OT - IBR 001/2006 para PROJETO BÁSICO, OT - IBR 008/2020 para PROJETO EXECUTIVO, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, do IOPEs e o MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS da SEDUC ou demais SECRETARIAS DE ESTADO.

2. ETAPAS DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto seguirá as seguintes etapas:

2.1.1. Etapa 1 – Levantamento ou Programa de Necessidade;

2.1.2. Etapa 2 – Estudo Preliminar Arquitetônico;

2.1.3. Etapa 3 – Projeto Executivo.

3. LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO

3.1. No Levantamento Arquitetônico deve constar de:

3.1.1. Planta baixa cotada, com níveis, denominações e áreas dos cômodos, Quadro de áreas, Esquadrias, Quadro de esquadrias com identificação, dimensões, peitoris e material e especificações básicas de acabamentos, peças sanitárias, bancadas e outros;

3.1.2. Cortes cotados (mínimo de 01 transversal e 01 longitudinal) com denominações dos cômodos, peitoris, pé-direito, altura do telhado, caixa d'água, etc. Havendo escadas, um corte deverá obrigatoriamente passar pelo eixo deste elemento;

3.1.3. Planta de cobertura com indicação do sentido do caimento das águas do telhado, Localização de caixa d'água, beirais, tipo de telha, calhas, com inclinação dos caimentos, localização de rufos, áreas descobertas e Projeção das alvenarias;

3.1.4. Planta de situação com os limites do terreno, afastamentos relacionados ao passeio e eixos da via pública, orientação magnética, acessos e informações peculiares de entorno (Rios, Rodovias, Reservas Ambientais, etc.);

3.1.5. Fachada com cotas gerais marcando elementos construtivos, janelas, platibandas, chaminés, ventilações, etc;

3.1.6. Caderno de Especificações Técnicas, com as especificações de todos os materiais empregados;

3.1.7. Laudo de Inspeção Predial, contendo avaliação das condições físicas e funcionais, e identificação anomalias e falhas.

3.2. Escalas mínimas para apresentação do levantamento:

3.2.1.1. Planta de situação e locação – escalas 1:200 ou 1:100;

3.2.1.2. Plantas baixas, cortes, cobertura e fachadas – escalas 1:100 ou 1:50.

4. LEVANTAMENTO DOS SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

4.1. No Levantamento dos Sistemas e Instalações Hidrossanitárias deve constar de:

4.1.1. Plantas, cortes e elevações de todos os pavimentos com as seguintes indicações:

4.1.1.1. Pontos de hidráulicos com suas respectivas alturas;

4.1.1.2. Localização e altura do reservatório, com seus dispositivos de alimentação, manobra e limpeza;

4.1.1.3. Localização dos aparelhos de consumo e equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 4.1.1.4. Localização do cavalete;
- 4.1.1.5. Localização da caixa de inspeção e/ou fossa;
- 4.1.1.6. Localização dos aparelhos de segurança contra incêndio;
- 4.1.1.7. Localização dos aparelhos sanitários;
- 4.1.1.8. Localização de ralos e desconectores;
- 4.1.1.9. Localização de caixas, poços de visitas e tanques flexíveis;
- 4.1.1.10. Localização dos equipamentos de recalques com seus dispositivos de manobra, assim como suas características técnicas;
- 4.1.1.11. Localização de desconectores em pavimentos superpostos;
- 4.1.1.12. Localização das peças de inspeção;
- 4.1.1.13. Localização das Calhas, com suas dimensões e declividades;
- 4.1.2. Caderno de Especificações Técnicas, com as especificações de todos os materiais empregados;

5. LEVANTAMENTO DOS SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 5.1. No Levantamento dos Sistemas e Instalações Elétricas deve constar de:
 - 5.1.1. Plantas e detalhes do local dos medidores (PC);
 - 5.1.2. Plantas de todos os pavimentos, com as seguintes indicações:
 - 5.1.2.1. Pontos de consumo e equipamentos com os seus dispositivos de comando e potência;
 - 5.1.2.2. Quadros e centros de distribuição;
 - 5.1.2.3. Descida de para-raios;
 - 5.1.2.4. Tomadas para rádio e TV;
 - 5.1.2.5. Legenda, com os símbolos adotados.
 - 5.1.3. Planta de situação;
 - 5.1.4. Carga total instalada em cada quadro ou centro de distribuição;
 - 5.1.5. Carga diversificada, quando for o caso;
 - 5.1.6. Caderno de Especificações Técnicas, com as especificações de todos os materiais empregados.

6. ESTUDO PRELIMINAR ARQUITETÔNICO

- 6.1. Informações de referência a serem utilizadas:
 - 6.1.1. Levantamento topográfico e cadastral, disponibilizado pela Contratante;
 - 6.1.2. Levantamento de dados para projeto arquitetônico e levantamento de informações técnicas específicas;
 - 6.1.3. Sondagens de simples reconhecimento do solo, disponibilizado pela Contratante;
 - 6.1.4. Outras informações.
- 6.2. Informações técnicas a produzir:
 - 6.2.1. Sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como de quaisquer outros requisitos prescritos ou de desempenho;
 - 6.2.2. Sucintas e suficientes para a caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomendadas;
 - 6.2.3. Relativas a soluções alternativas gerais e especiais, suas vantagens e desvantagens, de modo a facilitar a seleção subsequente.
- 6.3. Documentos técnicos a serem apresentadas:
 - 6.3.1. Desenhos:
 - 6.3.1.1. Planta geral de implantação;
 - 6.3.1.2. Plantas individualizadas dos pavimentos;
 - 6.3.1.3. Planta da cobertura;
 - 6.3.1.4. Cortes gerais (longitudinais e transversais) para ambientes internos e externos;
 - 6.3.1.5. Elevações (fachadas);
 - 6.3.1.6. Detalhes construtivos (quando necessário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 6.3.2. Maquetes virtuais (interior, exterior);
- 6.3.3. Fotografias e recursos audiovisuais.

7. PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO

7.1. Plantas, cortes e elevações, esclarecendo todos os pormenores de que se constituirá a obra a ser executada; determinação, com a assistência dos autores dos projetos da estrutura e das instalações, da distribuição dos elementos do sistema estrutural e dos pontos de distribuição de redes hidráulica, sanitária, elétrica, telefônica, de ar-condicionado, elevadores, etc.

7.2. Detalhes: desenhos de todos os pormenores necessários à execução da obra, em escala adequada à sua interpretação exata: esquadrias, portas e armários (com as respectivas quantidades), elementos de composição e proteção da fachada, soleiras, peitoris, elementos divisórios especiais, elementos vazados, pisos especiais, revestimentos especiais, cobertura (telhados, terraços, tipo de impermeabilização, etc.), forros, elementos decorativos, etc.; no tocante à garagem, deve haver indicação do número de vagas e situação dos carros ou barcos, etc.

7.3. Memorial Descritivo deve representar uma exposição geral do projeto, das partes que o compõem, inclusive relação geral de arquivos fornecidos com sua nomenclatura, e dos princípios em que se baseiam, com justificativa e explicações das soluções e conceitos apresentados.

7.4. Caderno de Especificações Técnicas Arquitetônicas, documento que indica os materiais especificados, requisitos de desempenho planejados e os locais de sua aplicação, obedecendo à legislação pertinente. Deve constar principalmente as especificações de materiais e peças de acabamento por ambiente. Deverá apresentar especificações para todos os ambientes projetados em seus diferentes itens: parede, teto, piso, soleiras; peitoris, esquadrias e ferragens; luminárias; acessórios e equipamentos como quadro de avisos, bancos, louças, metais, bancadas entre outros.

7.5. O projeto executivo de arquitetura deverá constituir-se dos seguintes documentos:

- 7.5.1. Apresentação da planta de situação - escala 1:500;
- 7.5.2. Planta de Implantação - escala 1:100 ou 1:200;
- 7.5.3. Planta (s) baixa (s) - escala 1:50 ou 1:100;
- 7.5.4. Planta de Cobertura - escala 1:50 ou 1:100;
- 7.5.5. Planta de Forro/ Iluminação - escala 1:50 ou 1:100;
- 7.5.6. Cortes - escala 1:50 ou 1:100;
- 7.5.7. Fachadas - escala 1:100 ou 1:50;
- 7.5.8. Detalhamento de Esquadrias – escala 1:20 ou 1:25; detalhes em 1:2 ou 1:5;
- 7.5.9. Detalhes e ampliações - escala 1:20 ou 1:25.
- 7.5.10. Maquetes virtuais (interior, exterior);
- 7.5.11. Fotografias e recursos audiovisuais.
- 7.6. Na Planta de Situação deve constar:
 - 7.6.1. Planta do terreno cotada;
 - 7.6.2. Projeção da obra no terreno e cotas de suas distâncias em relação ao terreno (amarração);
 - 7.6.3. Nome das ruas ou outros logradouros próximos ao terreno;
 - 7.6.4. Número da quadra, número do lote da obra e dos lotes vizinhos;
 - 7.6.5. Indicação da escala do desenho;
 - 7.6.6. Norte Magnético;
 - 7.6.7. Quadro Total de Áreas contendo:
 - 7.6.7.1. Área por pavimento, área total construída, área do terreno, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, área de permeabilidade;
 - 7.6.7.2. Áreas de Reforma, Ampliação e Construção separadas, quando o caso.
 - 7.6.8. Na Planta de Implantação deve constar:
 - 7.6.8.1. Indicação da escala de desenho;
 - 7.6.8.2. Indicação da projeção do pavimento térreo;
 - 7.6.8.3. Indicação da projeção da cobertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 7.6.8.4. Planta do terreno cotada; o Cotas totais da obra;
- 7.6.8.5. Cotas de locação do edifício/afastamentos (amarração);
- 7.6.8.6. Cotas dos fechamentos externos (muros, cercas, alambrados);
- 7.6.8.7. Indicação dos acessos principal, de pedestre, de veículos, de funcionários e outros que se façam necessários;
- 7.6.8.8. Indicação dos níveis da calçada de referência, do terreno e da obra;
- 7.6.8.9. Detalhamento de Calçadas conforme ABNT NBR 9050 para atender as orientações quanto à padronização e acessibilidade universal;
- 7.6.8.10. Indicação de rampas, taludes, degraus, patamares e outras diferenças de nível;
- 7.6.8.11. Indicação e designação de muros, grades ou outros elementos de proteção e suas respectivas alturas;
- 7.6.8.12. Designação de áreas de estacionamento e pátios descobertos;
- 7.6.8.13. Localização de fossas, filtro, cisternas e/ou castelo d'água;
- 7.6.8.14. Norte Magnético;
- 7.6.8.15. Indicação de todos os detalhes que se façam necessários (muros, visores, rampas, bancos, etc.).
- 7.6.9. Na Planta(s) Baixa(s) deve constar:
 - 7.6.9.1. Plantas baixas de todos os pavimentos. Em casos excepcionais, este item poderá apresentar-se em escala 1:100 ou articulada com mapa de identificação e ícone. Este documento deverá conter os seguintes elementos:
 - 7.6.9.1.1. Cotas totais e parciais da obra no desenho; Cotas dos compartimentos e da alvenaria nos ambientes;
 - 7.6.9.1.2. Locação de esquadrias e proteções quando necessárias e indicá-las com convenções de nomenclatura;
 - 7.6.9.1.3. Indicação de alvenarias cuja altura seja diferente do pé-direito;
 - 7.6.9.1.4. Cotas de ângulos e raios;
 - 7.6.9.1.5. Cotas de amarração para o centro dos raios;
 - 7.6.9.1.6. Indicação de todos os compartimentos, contendo: nome, área, nível do piso acabado, indicação dos acabamentos de piso, parede e teto através de legenda;
 - 7.6.9.1.7. Indicação de todos os cortes e fachadas;
 - 7.6.9.1.8. Indicação de detalhes e ampliações necessárias;
 - 7.6.9.1.9. Designação de todas as projeções (pavimentos superiores, cobertura, visita ao barrilete, cisterna, entre outras);
 - 7.6.9.1.10. Representação de juntas de dilatação;
 - 7.6.9.1.11. Indicação de pilares ou outros elementos estruturais, conforme orientação do projetista de estruturas;
 - 7.6.9.1.12. Indicação de escadas e rampas com sentido de subida/descida, numeração dos degraus, cotas gerais dos degraus ou taxa de inclinação conforme fórmula de Blondell e ABNT NBR 9077, altura dos corrimãos e guarda-corpos, especificação do piso;
 - 7.6.9.1.13. Indicação de vazios (poços de ventilação/ iluminação, mezaninos, etc.);
 - 7.6.9.1.14. Indicação dos acessos principais, de pedestres, de veículos, de funcionários e outros que forem necessários;
 - 7.6.9.1.15. Desenho de bancadas, cubas, louças, lavatórios, bebedouros (cota-los caso não estejam presentes nas ampliações);
 - 7.6.9.1.16. Em caso de reformas, representar as convenções indicadas: 7.6.9.1.16.1. A demolir (tracejado em amarelo);
7.6.9.1.16.2. Existente (traço contínuo em preto);
7.6.9.1.16.3. A construir (traço contínuo em vermelho e o interior das alvenarias deve ser hachurado).
 - 7.6.9.1.17. Denominação e escala.
- 7.6.10. Na Planta de Cobertura deve constar:
 - 7.6.10.1. Planta de cobertura, barrilete e reservatório superior;
 - 7.6.10.2. Cotas totais e parciais do telhado, calhas, rufos, platibanda e beirais, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

indicação de detalhes;

- 7.6.10.3. Indicação de altura das platibandas;
- 7.6.10.4. Sentido de caimento e inclinação (%) do telhado, calhas e lajes impermeabilizadas;
- 7.6.10.5. Indicar ralos de escoamentos (descidas) de água pluviais;
- 7.6.10.6. Especificações de materiais diversos;
- 7.6.10.7. Indicação e designação diversas: visitas, barrilete, calha, rufo, laje impermeabilizada, escada marinheiro, entre outros;
- 7.6.10.8. Indicação da capacidade do reservatório superior em litros. Consumo, Reserva técnica de incêndio e Volume total;
- 7.6.10.9. Desenho do madeiramento do telhado, especificação e dimensões das peças, indicação e especificação dos apoios, indicação dos detalhes de madeiramento, quando necessário;
- 7.6.10.10. Indicação do sistema de ventilação do telhado, quando necessário;
- 7.6.10.11. Paginação de telhas não cerâmicas; o Indicação de todos os cortes compatíveis com a planta baixa.
- 7.6.11. Na Planta de Forro/Luminotécnico deve constar:
 - 7.6.11.1. Planta do pavimento ou ambiente;
 - 7.6.11.2. Cotas das paredes ao eixo das luminárias ou linhas de referências para distribuição de pontos;
 - 7.6.11.3. Especificações das luminárias através de legenda constando do aparelho e do tipo de lâmpada e acessórios;
 - 7.6.11.4. Indicação da altura de montagem do forro e das luminárias, além de especificação de materiais, indicação de cortes e detalhes;
 - 7.6.11.5. Quadro Resumo quantitativo de aparelhos de iluminação, lâmpadas e acessórios.
- 7.6.12. Nos Cortes deve constar:
 - 7.6.12.1. Deverão ser apresentados, no mínimo, dois cortes (longitudinal e transversal) ou quantidade definida pelo Fiscal, nas etapas anteriores;
 - 7.6.12.2. Os cortes devem apresentar todas as definições verticais de estrutura, alvenaria, cobertura, rebaixos especiais e outros elementos de arquitetura, tais como:
 - 7.6.12.2.1. Perfil original do terreno e perfil considerado para o projeto; 7.6.12.2.2. Designação e níveis de todos os cômodos cotados; 7.6.12.2.3. Indicação (caimento) dos níveis da pavimentação externa;
 - 7.6.12.2.4. Cotas verticais de: altura do telhado, pé-direito, equipamentos fixos (bancadas, vãos, guichês, bancos, etc.);
 - 7.6.12.2.5. Cota da altura total da obra;
 - 7.6.12.2.6. Cotas de altura das esquadrias, peitoris, rebaixos, revestimentos especiais;
 - 7.6.12.2.7. Indicação do madeiramento do telhado, detalhes de rufos, lajes impermeabilizadas, calhas;
 - 7.6.12.2.8. Indicação de reservatório e capacidade em litros; 7.6.12.2.9. Indicação da visita ao barrilete e a cobertura;
 - 7.6.12.2.10. Em caso de reformas, representar as convenções indicadas: 7.6.12.2.10.1. A demolir (tracejado em amarelo); 7.6.12.2.10.2. Existente (traço contínuo em preto); 7.6.12.2.10.3. A construir (traço contínuo em vermelho e o interior das alvenarias deve ser hachurado).
 - 7.6.12.2.11. Denominação e escala.
- 7.6.13. Nas Fachadas deve constar:
 - 7.6.13.1. Desenho de todas as fachadas do edifício projetado;
 - 7.6.13.2. Indicação no desenho, de todos os materiais de acabamento, inclusive cobertura;
 - 7.6.13.3. Vista e especificações dos fechamentos externos: como muros, gradis, portões, taludes, entre outros;
 - 7.6.13.4. Indicação de detalhes típicos de fachada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 7.6.13.5. Indicação de local onde ficará o nome (sinalização) da edificação.
- 7.6.14. No Detalhamento de Esquadrias deve constar:
- 7.6.14.1. Planta baixa com mapa de esquadrias existentes (reforma) e propostas. A nomenclatura deverá obedecer a leitura ocidental sendo letra maiúscula (P; J; B, etc para porta, janela, basculante, etc.); letra minúscula para designar tipologia e algarismo para designar posição.
- 7.6.14.1.1. Ex: Pa01 – Caracteriza Porta do tipo: a (Madeira maciça com acabamento lixado e envernizado) na posição 01, ou seja, a primeira porta na leitura da planta de cima para baixo, da esquerda para a direita.
- 7.6.14.2. Vistas internas e externas de todas as esquadrias existentes para recuperação e propostas;
- 7.6.14.3. Detalhes construtivos indicando seções de peças, tipologia de materiais, fixações de vidros ferragens e demais elementos necessários ao entendimento;
- 7.6.14.4. Indicação dos movimentos das peças;
- 7.6.14.5. Tipo e espessura dos vidros;
- 7.6.14.6. Especificações dos materiais de acabamento e ferragens;
- 7.6.14.7. Quadro resumo de quantitativos.
- 7.6.15. Nos Detalhes e Ampliações deve constar:
- 7.6.15.1. Planta baixa de todas as áreas molhadas e outros ambientes que necessitem melhor compreensão construtiva como: escadas internas, externas e rampas;
- 7.6.15.2. Designação dos cômodos contendo nomes, áreas, níveis do piso acabado (inclusive rebaixo de piso), especificações de materiais de parede, teto e piso, através de legenda;
- 7.6.15.3. Cotas totais de todos os elementos inclusive bancadas;
- 7.6.15.4. Cotas dos pontos de água à alvenaria mais próximas e ao piso acabado;
- 7.6.15.5. Indicação de ralos com cotas e caimentos;
- 7.6.15.6. Indicação da paginação dos pisos com orientação para sentido de arranque de execução com vistas a minimização de "fechos" e recortes de revestimento;
- 7.6.15.7. Representação, inclusive projeções, da estrutura;
- 7.6.15.8. Representação de todas as vistas e cortes que se fizerem necessários à compreensão construtiva do ambiente;
- 7.6.15.9. Indicação de todos os detalhes.
- 7.6.16. Nos Cortes e/ou vistas de Detalhes, deve constar:
- 7.6.16.1. Cotas totais e parciais de altura de todos os elementos, tais como: 7.6.16.1.1. Pé-direito;
- 7.6.16.1.2. Rebaixos; 7.6.16.1.3. Portas e janelas; 7.6.16.1.4. Bancadas e louças;
- 7.6.16.1.5. Registros;
- 7.6.16.1.6. Revestimentos, entre outros;
- 7.6.16.1.7. Indicação da paginação de cerâmica ou azulejo com orientação para sentido de arranque de execução com vistas a minimização de "fechos" e recortes de revestimento;
- 7.6.16.1.8. Serão apresentados no mínimo, dois cortes ou vistas de cada ambiente ampliado ou conforme solicitação do Fiscal do Contrato nas etapas anteriores.
- 7.7. Para os projetos do Grupo 3 - projetos de edifícios hospitalares de saúde, devem ser observadas as exigências da Resolução RDC N.º 283/2005 da ANVISA.

8. PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO

- 8.1. Os elementos relativos a paisagismo devem constar de perfis transversais, locação, detalhes e indicação da arborização. Compreendem plantas, cortes, elevação, com indicação de lagos, bancos, muretas, balaustradas, fontes, degraus, etc., assim como uma lista de todas as espécies de vegetais previstas e o local onde podem ser encontradas.
- 8.2. Elementos relativos à recreação infantil (playground): os detalhes relativos a instalações e áreas recreativas infantis devem levar em conta os diferentes grupos de idade e interesses da população infantil a ser atendida.
- 8.2.1. Memorial Descritivo, descrevendo as informações, justificativas e critérios adotados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

projeto.

8.3. Caderno de Especificações Técnicas de Paisagismo, documento que indica os materiais especificados, requisitos de desempenho planejados e os locais de sua aplicação, obedecendo à legislação pertinente.

8.4. No projeto de paisagismo deve constar:

8.4.1. Quadro com especificação (nome popular e científico), porte e quantidade da vegetação. No caso de forração informar a quantidade de mudas por m²;

8.4.2. Locação da vegetação com cotas ou convenção de plantio;

8.4.3. Utilizar, preferencialmente, espécies nativas, para, além de diminuir custo com manutenção devido à sua adaptabilidade, contribuir para a fixação e atração da fauna local;

8.4.4. Indicação de vegetação proposta através de legenda, diferenciada para:

8.4.4.1.1. Forração;

8.4.4.1.2. Arbustos;

8.4.4.1.3. Trepadeiras;

8.4.4.1.4. Árvores;

8.4.4.1.5. Palmáceas.

8.4.4.2. Desenho e indicação da pavimentação externa, especificando materiais, equipamentos e detalhes necessários para a perfeita execução da obra;

8.4.4.3. Locação e especificação de luminárias externas;

8.4.4.4. Estacionamento, o Estacionamentos com vagas demarcadas inclusive demarcação de vagas para pessoas com deficiência, conforme NBR9050; parada de veículos e bicicletários, com respectiva marcação de vagas, circulação horizontal indicativa e rota acessível demarcada.

9. PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE

9.1. O projeto de acessibilidade deve abranger:

9.1.1. Sinalização;

9.1.2. Estacionamentos;

9.1.3. Calçadas;

9.1.4. Corredores e áreas de circulação;

9.1.5. Rampas;

9.1.6. Portas;

9.1.7. Sanitários;

9.1.8. Locais reservados no Centro Cultura e de Eventos;

9.1.9. Elevadores, se necessário.

9.1.10. Memorial Descritivo com as justificativas do sistema projetado com a indicação do critério de cálculo adotado;

9.1.11. Caderno de Especificações Técnicas indicando os materiais especificados, requisitos de desempenho planejados e os locais de sua aplicação, obedecendo à legislação pertinente.

10. PROJETO EXECUTIVO DE TRATAMENTO ACÚSTICO

10.1. Para o grupo 4, projetos de centro de convenção e exposição deverá ser elaborado projeto de tratamento acústico que deve constar:

10.1.1. Solução definitiva do estudo preliminar de arquitetura, representada por plantas, cortes e elevações, esclarecendo todos os pormenores de que se constitui o projeto a ser executado; escolha e distribuição de todos os materiais a serem usados; desenhos detalhados de todos os recursos acústicos utilizados e sua distribuição, como sejam, ressoadores, refletores, etc.; fixação definitiva do tempo de reverberação. No caso de auditórios ao ar livre, indicar as providências necessárias à segregação do ruído externo (mascaramento). No isolamento de ruído: plantas, cortes e elevações, com a indicação de todos os pormenores do projeto, incluindo a escolha, distribuição e espessura dos materiais a serem empregados.

10.1.2. Os materiais a serem empregados devem ter indicação do tipo, qualidade e espessura, e qualquer outra indicação julgada necessária para a perfeita execução do projeto acústico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

10.1.3. Memorial justificativo da solução adotada.

11. PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM

11.1. O projeto de terraplanagem deve abranger:

11.1.1. Curvas de nível de metro em metro;

11.1.2. Traçado, na escala da planta, das cristas e saias dos taludes de corte e aterro projetados para a abertura das vias e estruturas de contenção;

11.1.3. Setas indicando o sentido do escoamento das águas pluviais;

11.1.4. Volume de solo a ser removido com a atividade de corte (metros cúbicos);

11.1.5. Volume de solo a ser utilizado na atividade de aterro (metros cúbicos);

11.1.6. Memorial Descritivo e de Cálculo, com as justificativas do sistema projetado com a indicação do critério de cálculo adotado;

11.1.7. Caderno de Especificações Técnicas indicando os materiais especificados, requisitos de desempenho planejados e os locais de sua aplicação, obedecendo à legislação pertinente.

12. PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO

12.1. O projeto de fundação deve conter:

12.1.1. A escolha do tipo;

12.1.2. Cota de assentamento (caso de fundação rasa ou especial);

12.1.3. Comprimento dos elementos (caso de fundação profunda ou especial);

12.1.4. Taxas e cargas admissíveis pelo terreno para fundação adotada.

12.2. O projeto estrutural deve compreender:

12.2.1. Localização e carga nos pilares da fundação;

12.2.2. Características dos materiais empregados;

12.2.3. Plantas de formas de todo o projeto estrutural;

12.2.4. Desenhos de armação de todos os elementos do projeto estrutural;

12.2.5. Detalhes em escalas adequadas, para a correta interpretação do projeto estrutural, de acordo com a ABNT NBR 7191;

12.2.6. Das plantas de formas, devem constar as seguintes indicações:

12.2.6.1. Qualidade de concreto (R), e qualidade dos aços empregados;

12.2.6.2. Tipos de acabamentos especiais constantes do projeto arquitetônico (concreto aparente, liso ou aplicado, etc.);

12.2.6.3. Contraflechas e sobrecargas especiais;

12.2.6.4. Qualquer outra indicação que torne mais claro o projeto estrutural e as limitações de uso.

12.2.7. Memorial Descritivo e de Cálculo, com as justificativas do sistema projetado com a indicação do critério de cálculo adotado;

12.2.8. Caderno de Especificações Técnicas indicando os materiais especificados, requisitos de desempenho planejados e os locais de sua aplicação, obedecendo à legislação pertinente.

13. PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA

13.1. Os projetos de estruturas metálicas devem estar de acordo com a NBR 8800, sendo elaborado por profissional legalmente habilitado, com experiência em projetos, gerenciamento e construção dessas estruturas, devendo ser fornecidos por empresas capacitadas e que mantenham a elaboração e execução sob competente supervisão. Entende-se por projeto o conjunto de cálculos, desenhos, especificações de fabricação e de montagem da estrutura.

13.2. Os desenhos de projeto devem:

13.2.1. Ser executados em escala adequada para o nível das informações desejadas. Devem conter todos os dados necessários para o detalhamento da estrutura, para a execução dos desenhos de montagem e para o projeto das fundações;

13.2.2. Indicar quais as normas complementares que foram usadas e dar as especificações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

todos os materiais estruturais empregados;

13.2.3. Nas ligações com parafusos de alta resistência, os desenhos de projeto devem indicar se o aperto será normal ou com protensão inicial e, neste último caso, se os parafusos trabalharem a cisalhamento, se a ligação é por atrito ou por contato;

13.2.4. As ligações soldadas devem ser caracterizadas por simbologia adequada que contenha informações completas para sua execução, de acordo com a AWS A2.4;

13.2.5. Devem ser indicadas nos desenhos de projeto as contraflechas de vigas, inclusive de vigas treliçadas.

13.3. Os desenhos de fabricação devem:

13.3.1. Traduzir fielmente, para a fábrica, as informações contidas nos desenhos de projeto, fornecendo informações completas para a produção de todos os elementos componentes da estrutura, incluindo materiais utilizados e suas especificações, locação, tipo e dimensão de todos os parafusos e soldas de fábrica e de campo;

13.3.2. Sempre que necessário, deve-se indicar nos desenhos a sequência de execução de ligações importantes, para evitar o aparecimento de empenos ou tensões residuais excessivas.

13.4. Os desenhos de montagem devem indicar as dimensões principais da estrutura, marcas das peças, dimensões de barras (quando necessárias à aprovação), elevações das faces inferiores de placas de base de pilares, todas as dimensões e detalhes para colocação de chumbadores, locação, tipo e dimensão dos parafusos, soldas de campo, posições de montagem e outras informações necessárias à montagem da estrutura. Devem ser claramente indicados todos os elementos permanentes ou temporários essenciais à integridade da estrutura parcialmente construída.

14. PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

14.1. Os projetos de instalações elétricas devem constar de:

14.1.1. Plantas e detalhes do local dos medidores (PC);

14.1.2. Plantas de todos os pavimentos, com as seguintes indicações:

14.1.2.1. Pontos de consumo e equipamentos com os seus dispositivos de comando e potência;

14.1.2.2. Quadros e centros de distribuição;

14.1.2.3. Traçado dos condutos e condutores, com os respectivos dimensionamentos e identificação dos circuitos;

14.1.2.4. Prumadas dos alimentadores gerais;

14.1.2.5. Descida de para-raios;

14.1.2.6. Tomadas para rádio e TV;

14.1.2.7. Previsão de carga e alimentação para instalações especiais;

14.1.2.8. Quadro indicativo da divisão dos circuitos;

14.1.2.9. Legenda, com os símbolos adotados;

14.1.2.10. Qualquer outra indicação que se tornar necessária ao completo entendimento do projeto e perfeita execução da instalação.

14.1.3. Planta de situação;

14.1.4. Esquemas verticais, com o traçado esquemático das prumadas dos alimentadores gerais até os respectivos quadros de distribuição e as seguintes indicações:

14.1.4.1. Dimensionamento dos condutos, condutores e caixas de passagem;

14.1.4.2. Carga total instalada em cada quadro ou centro de distribuição;

14.1.4.3. Carga diversificada, quando for o caso.

14.1.5. Diagrama unifilar dos alimentadores gerais, com seus dispositivos de comando e proteção, quando se tratar de obra de vulto e para perfeita compreensão do sistema projetado;

14.1.6. Diagrama unifilar dos centros de distribuição ou quadros de distribuição com mais de seis circuitos parciais, com seus dispositivos de comando e proteção;

14.1.7. Especificações, com as características técnicas de todos os materiais a serem empregados;

14.1.8. Relação detalhada de todos os materiais e suas quantidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

14.1.9. Memorial Descritivo e de Cálculo, com a descrição sumária dos sistemas e critérios adotados no cálculo de cargas e quedas de tensão;

14.1.10. Caderno de Especificações Técnicas indicando os materiais especificados, requisitos de desempenho planejados e os locais de sua aplicação, obedecendo à legislação pertinente.

15. PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS

15.1. O projeto deve constar de:

15.1.1. Plantas de todos os pavimentos com as seguintes indicações:

15.1.1.1. Localização dos aparelhos de consumo e equipamento;

15.1.1.2. Registro de manobra;

15.1.1.3. Colunas de recalque;

15.1.1.4. Colunas de incêndio;

15.1.1.5. Colunas de distribuição;

15.1.1.6. Rede horizontal de distribuição;

15.1.1.7. Barrilete;

15.1.1.8. Bombas de recalque;

15.1.1.9. Reservatórios, com seus dispositivos de alimentação, manobra e limpeza;

15.1.1.10. Medidores ou limitadores;

15.1.1.11. Dimensionamento das tubulações;

15.1.1.12. Previsão das alimentações dos equipamentos das instalações especiais;

15.1.1.13. Qualquer outra indicação ou detalhe que se fizerem necessários ao completo entendimento do projeto e perfeita execução da instalação;

15.1.2. Esquema vertical, com as seguintes indicações:

15.1.2.1. Colunas de distribuição;

15.1.2.2. Registro e válvulas;

15.1.2.3. Colunas de recalque;

15.1.2.4. Colunas de incêndio;

15.1.2.5. Reservatórios, com seus dispositivos de alimentação, manobra e limpeza;

15.1.2.6. Barrilete;

15.1.2.7. Equipamento de recalque, com suas características técnicas e dispositivo de comando e manobra;

15.1.2.8. Outros equipamentos empregados;

15.1.2.9. Dimensionamento das tubulações;

15.1.2.10. Qualquer outra indicação ou detalhe que se fizerem necessários ao completo entendimento do projeto e perfeita execução da instalação.

15.1.3. Detalhes dos banheiros (plantas e isométricos), na escala mínima de 1:20, com todas as indicações, claras e precisas, do projeto das instalações hidráulica;

15.1.4. Relação detalhada de todos os materiais e suas quantidades;

15.1.5. Memorial Descritivo e de Cálculo, com as justificativas do sistema projetado com a indicação do critério de cálculo adotado;

15.1.6. Caderno de Especificações Técnicas indicando os materiais especificados, requisitos de desempenho planejados e os locais de sua aplicação, obedecendo à legislação pertinente.

16. PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS

16.1. O projeto deve constar de:

16.1.1. Plantas de todos os pavimentos com as seguintes indicações:

16.1.1.1. Localização dos aparelhos sanitários;

16.1.1.2. Tubos de queda;

16.1.1.3. Colunas de ventilação e tubos ventiladores;

16.1.1.4. Condutores de águas pluviais;

16.1.1.5. Peças de inspeção em ramais de esgotos, subcoletores e coletores prediais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 16.1.1.6. Traçado dos ramais de descarga e de esgoto;
- 16.1.1.7. Traçado dos ramais de ventilação;
- 16.1.1.8. Localização de ralos e desconectores;
- 16.1.1.9. Localização de caixas, poços de visitas e tanques flexíveis;
- 16.1.1.10. Traçado dos subcoletores e coletores prediais com suas declividades;
- 16.1.1.11. Localização dos equipamentos de recalques com seus dispositivos de manobra, assim como suas características técnicas;
- 16.1.1.12. Tubulação de recalque;
- 16.1.1.13. Dimensionamento de todas as tubulações, bem como a indicação do material com que são fabricadas;
- 16.1.1.14. Calhas, com suas dimensões e declividades;
- 16.1.1.15. Legenda com os símbolos adotados;
- 16.1.1.16. Qualquer outra indicação que se fizer necessária ao completo entendimento do projeto e perfeita execução das instalações.
- 16.1.2. Planta de situação;
- 16.1.3. Esquema vertical com o traçado esquemático e indicação dos seguintes elementos:
 - 16.1.3.1. Tubo de queda;
 - 16.1.3.2. Colunas de ventilação e tubos ventiladores;
 - 16.1.3.3. Condutores de águas pluviais;
 - 16.1.3.4. Ramais de esgoto primário;
 - 16.1.3.5. Ramais de ventilação;
 - 16.1.3.6. Tubulação de recalque;
 - 16.1.3.7. Localização de desconectores em pavimentos superpostos;
 - 16.1.3.8. Equipamento de recalque com seus dispositivos de manobra e características técnicas;
 - 16.1.3.9. Dimensionamento das tubulações com indicação do material com que são fabricadas;
 - 16.1.3.10. Localização das peças de inspeção.
- 16.1.4. Detalhes dos banheiros, em escala mínima de 1:20, com todas as indicações, claras e precisas, do projeto das instalações de esgotos primários e secundários;
- 16.1.5. Especificação de todos os materiais empregados;
- 16.1.6. Relação detalhada de todos os materiais e suas quantidades;
- 16.1.7. Memorial Descritivo e de Cálculo, com as justificativas do sistema projetado com a indicação do critério de cálculo adotado;
- 16.1.8. Caderno de Especificações Técnicas indicando os materiais especificados, requisitos de desempenho planejados e os locais de sua aplicação, obedecendo à legislação pertinente.

17. PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

- 17.1. Documento, elaborado por profissional habilitado e cadastrado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, que contém os sistemas de proteção (hidráulica, extintores e outros) necessários ao combate inicial a incêndios em edificações, bem como todos os dispositivos fundamentais para sua evacuação rápida e segura, evitando-se desta forma o pânico; inclui ainda os projetos de instalações de Central de GLP e de Centrais que utilizam recipientes estacionários.
- 17.2. O projeto de prevenção e combate a incêndio devem ser atendidas além das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.
- 17.3. Devem ser elaborados projetos de todos os sistemas de prevenção e combate a incêndio solicitadas pela Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso NTCB N.º 01-2020 – Procedimentos Administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

18. PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARREGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

- 18.1. O projeto deve contemplar os seguintes elementos:
 - 18.1.1. Gerenciamento dos possíveis riscos;
 - 18.1.2. Definição de recursos de proteção;
 - 18.1.3. Determinação da forma adequada de proteção;
 - 18.1.4. Determinação da quantidade e posição das descidas;
 - 18.1.5. Definição do condutor de aterramento;
 - 18.1.6. Indicação das equalizações de Potenciais;
 - 18.1.7. Estipular as MPS-Medidas de Proteção contra Surtos;
 - 18.1.8. Calcular as distancias de segurança.
- 18.2. Memorial Descritivo e de Cálculo, com as justificativas do sistema projetado com a indicação do critério de cálculo adotado;
- 18.3. Caderno de Especificações Técnicas indicando os materiais especificados, requisitos de desempenho planejados e os locais de sua aplicação, obedecendo à legislação pertinente.

19. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS (LÓGICAS, ALARME, DETECÇÃO DE FUMAÇA, CFTV)

- 19.1. Os projetos de instalações especiais devem ser executados de acordo com as normas e padrões exigidos pelas empresas concessionárias, e repartições públicas competentes, bem como com as prescrições das respectivas normas brasileiras.
- 19.2. Os projetos de instalações especiais devem compreender:
 - 19.2.1. Detalhes da instalação;
 - 19.2.2. Memorial Descritivo e de Cálculo, com as justificativas do sistema projetado com a indicação do critério de cálculo adotado;
 - 19.2.3. Caderno de Especificações Técnicas indicando os materiais especificados, requisitos de desempenho planejados e os locais de sua aplicação, obedecendo à legislação pertinente.

20. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

- 20.1. O projeto de ar-condicionado deve obedecer às prescrições da NBR 6401 e deve compreender:
 - 20.1.1. plantas de todos os pavimentos condicionados, com as seguintes indicações:
 - 20.1.1.1. Sistemas de dutos e respectivas seções;
 - 20.1.1.2. Distribuição das grelhas e respectivas dimensões;
 - 20.1.1.3. Localização das unidades condicionadoras;
 - 20.1.1.4. Sistema de retorno;
 - 20.1.1.5. Tubulação hidráulica;
 - 20.1.1.6. Torre de arrefecimento;
 - 20.1.1.7. Localização das bombas;
 - 20.1.1.8. Todos os detalhes e cortes que se fizerem necessários ao completo esclarecimento do projeto e perfeita execução da instalação.
 - 20.1.2. Esquema vertical da tubulação de condensação, com as seguintes indicações:
 - 20.1.2.1. Seções das tubulações;
 - 20.1.2.2. Posição das bombas;
 - 20.1.3. Torre de arrefecimento:
 - 20.1.3.1. Detalhe e todas as indicações necessárias à sua perfeita execução.
 - 20.1.4. Memorial descritivo da instalação, com as seguintes indicações:
 - 20.1.4.1. Objetivo da instalação;
 - 20.1.4.2. Dados gerais;
 - 20.1.4.3. Dados básicos de cálculo:
 - 20.1.4.3.1. Condições ambientais exteriores;
 - 20.1.4.3.2. Condições ambientais interiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 20.1.4.3.3. Ocupação;
- 20.1.4.3.4. Proteção dos vãos que abrem para o exterior;
- 20.1.4.3.5. Isolamentos;
- 20.1.4.3.6. Fechamento dos vãos de comunicação com dependências não-condicionadas;
- 20.1.4.3.7. Qualquer outro dado básico para o cálculo de instalação.
- 20.1.4.4. Descrição da instalação;
- 20.1.4.5. Abreviaturas adotadas;
- 20.1.4.6. Qualquer outra indicação necessária ao perfeito esclarecimento do projeto;
- 20.1.5. Características dos seguintes elementos:
 - 20.1.5.1. Condicionadores empregados;
 - 20.1.5.2. Compressores;
 - 20.1.5.3. Torre de arrefecimento;
 - 20.1.5.4. Tubulações hidráulicas;
 - 20.1.5.5. Bombas centrífugas;
 - 20.1.5.6. Dutos de distribuição de ar;
 - 20.1.5.7. Bocas de distribuição de ar;
 - 20.1.5.8. Sistema de controle das condições ambientais;
 - 20.1.5.9. Chaves e ligações elétricas;
 - 20.1.5.10. Instrumentos de medida;
 - 20.1.5.11. Refrigerante a óleo;
 - 20.1.5.12. Condensador de ar (no caso de instalação sem torre de arrefecimento e água).
- 20.1.6. Tabela, com as seguintes indicações, para cada compartimento condicionado:
 - 20.1.6.1. Quantidade de ar total;
 - 20.1.6.2. Quantidade de ar exterior;
 - 20.1.6.3. Carga sensível total;
 - 20.1.6.4. Carga latente total;
 - 20.1.6.5. Resistência dos dutos;
 - 20.1.6.6. Ocupação.

21. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. Na Planilha Orçamentária deve constar:
 - 21.1.1. Planilha Sintética de Estimativa de Custos e Formação de Preços;
 - 21.1.2. Planilha Analítica de Estimativa de Custos e Formação de Preços;
 - 21.1.3. Planilha de Estimativa de Composição de BDI;
 - 21.1.4. Cronograma Físico-financeiro;
 - 21.1.5. Mapa de Cotações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO C – ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA



Obra
ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS PARA
CONSTRUÇÃO DE UPJA PEDIÁTRICA (UPINHA), CENTRO DE TREINAMENTO
DE ARTES MARCIAIS E FUTURO PARQUE MUNICIPAL

Bancos
DER-ES 05/2025

Orçamento Sintético							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1		PROJETO CONSTRUÇÃO UPJA PEDIÁTRICA (UPINHA)		1		126.368,00	21,31 %
1.1	PRO HOSP 001 DER-ES	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m²	800	45,80	36.640,00	6,18 %
1.2	PRO HOSP 002 DER-ES	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m²	800	19,16	15.328,00	2,59 %
1.3	PRO HOSP 003 DER-ES	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m²	800	15,83	12.664,00	2,14 %
1.4	PRO HOSP 004 DER-ES	PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m²	800	14,15	11.320,00	1,91 %
1.5	PRO HOSP 005 DER-ES	PROJETO REDES ELÉTRICAS PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m²	800	21,98	17.584,00	2,97 %
1.6	PRO HOSP 006 DER-ES	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m²	800	10,90	8.720,00	1,47 %
1.7	PRO HOSP 007 DER-ES	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m²	800	5,80	4.640,00	0,78 %
1.8	PRO HOSP 008 DER-ES	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m²	800	10,18	8.144,00	1,37 %
1.9	PRO HOSP 009 DER-ES	PROJETO SPDA PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m²	800	3,26	2.608,00	0,44 %
1.10	PRO HOSP 010 DER-ES	PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m²	800	1,43	1.144,00	0,19 %
1.11	PRO HOSP 011 DER-ES	PROJETO DE GASES MEDICINAIS PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m²	800	1,05	840,00	0,14 %
1.12	PRO HOSP 012 DER-ES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m²	800	8,42	6.736,00	1,14 %
2		PROJETO CONSTRUÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS		1		48.390,00	8,16 %
2.1	PRO ESPO 001 DER-ES	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m²	500	27,18	13.590,00	2,29 %
2.2	PRO ESPO 002 DER-ES	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m²	500	18,99	9.495,00	1,60 %
2.3	PRO ESPO 003 DER-ES	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m²	500	15,83	7.915,00	1,33 %
2.4	PRO ESPO 004 DER-ES	PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m²	500	6,40	3.200,00	0,54 %
2.5	PRO ESPO 005 DER-ES	PROJETO REDES ELÉTRICAS PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m²	500	11,69	5.845,00	0,99 %
2.6	PRO ESPO 006 DER-ES	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m²	500	5,88	2.940,00	0,50 %
2.7	PRO ESPO 007 DER-ES	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m²	500	1,94	970,00	0,16 %
2.8	PRO ESPO 008 DER-ES	PROJETO SPDA PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m²	500	3,26	1.630,00	0,27 %
2.9	PRO ESPO 009 DER-ES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m²	500	5,61	2.805,00	0,47 %
3		PROJETO DE PARQUE MUNICIPAL		1		418.200,00	70,53 %
3.1	PRO EXET 001 DER-ES	PROJETO ELÉTRICO	m²	20000	3,78	75.600,00	12,75 %
3.2	PRO EXET 002 DER-ES	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m²	20000	2,79	55.800,00	9,41 %
3.3	PRO EXET 003 DER-ES	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	m²	20000	2,89	57.800,00	9,75 %
3.4	PRO EXET 004 DER-ES	PROJETO DE DRENAGEM	m²	20000	3,26	65.200,00	11,00 %
3.5	PRO EXET 006 DER-ES	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	m²	20000	5,03	100.600,00	16,97 %
3.6	PRO EXET 007 DER-ES	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	m²	20000	3,16	63.200,00	10,66 %

Total Geral

592.958,00

MARCELO ALVES PEREIRA
Engenheiro Civil

Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000
(66) 3468-6400 | www.aguaboa.mt.gov.br | protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO D – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE REFERÊNCIA



Obra
ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS PARA
CONSTRUÇÃO DE UPJA PEDIÁTRICA (UPINHA), CENTRO DE TREINAMENTO
DE ARTES MARCIAIS E FUTURO PARQUE MUNICIPAL

Bancos
DES-ES 05/2025

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	PROJETO CONSTRUÇÃO UPJA PEDIÁTRICA (UPINHA)	100,00% 126.368,00	75,00% 94.776,00	25,00% 31.592,00	
2	PROJETO CONSTRUÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS	100,00% 48.390,00	75,00% 36.292,50	25,00% 12.097,50	
3	PROJETO DE PARQUE MUNICIPAL	100,00% 418.200,00		75,00% 313.650,00	25,00% 104.550,00
Porcentagem			22,10%	60,26%	17,63%
Custo			131.068,50	357.339,50	104.550,00
Porcentagem Acumulado			22,10%	82,37%	100,00%
Custo Acumulado			131.068,50	488.408,00	592.958,00

MARCELO ALVES PEREIRA
Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO E – MODELO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

A(O), por intermédio do(a) MUNICÍPIO DE AGUA BOA, com sede no(a) PLANALTO, 410, bairro CENTRO, na cidade de AGUA BOA/MT, CEP 78635000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90, neste ato representado(a) por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, cargo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, bairro _____, cidade de _____, CEP _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 0000/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Concorrência nº 00000/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço(s) de engenharia de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UPA PEDIÁTRICA (UPINHA), CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS E FUTURO PARQUE MUNICIPAL, por escopo, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000
(66) 3468-6400 | www.aguaboa.mt.gov.br | protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ () .

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.41. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE
- 9.42. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.43. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.44. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade ;
- 9.45. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.46. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.47. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.48. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.48.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.48.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.48.3. florestas plantadas;

9.48.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.49. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.49.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.49.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.49.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.49.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.50. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.50.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.50.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.50.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.50.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.50.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.50.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

específicas.

9.50.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.50.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: ;
- II) Fonte de recursos: ;
- III) Programa de trabalho: ;
- IV) Elemento de despesa: ;
- V) Plano interno: ;
- VI) Nota de empenho: ;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça de , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

.....
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

.....
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1-

2-

Código de Identificação: efdd161772648575822



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO F – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social:

CREA/CAU:	CNPJ:
-----------	-------

ENDEREÇO:

Rua, avenida, complemento e n.º

Bairro	Município	UF	CEP
--------	-----------	----	-----

Telefone	Celular
----------	---------

E-mail

TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:		
Cargo:	CPF:	
Telefone:		
E-mail:		
Possui Certificado Digital e-CPF:	<input type="checkbox"/> Sim.	<input type="checkbox"/> Não.

Nome:		
Cargo:	CPF:	
Telefone:		
E-mail:		
Possui Certificado Digital e-CPF:	<input type="checkbox"/> Sim.	<input type="checkbox"/> Não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUADRO TÉCNICO

Nome:		
Formação Profissional:	CPF:	
Telefone:		
E-mail:		
Possui Certificado Digital e-CPF:	<input type="checkbox"/> Sim.	<input type="checkbox"/> Não.

PREPOSTO:

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Nome:		
Cargo:	CPF:	
Telefone:		
E-mail:		
Possui Certificado Digital e-CPF:	<input type="checkbox"/> Sim.	<input type="checkbox"/> Não.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	3965895	PROJETO CONSTRUÇÃO UPA PEDIÁTRICA (UPINHA)	R\$ 126.368,00
2	3965893	PROJETO CONSTRUÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS	R\$ 48.390,00
3	3970273	PROJETO DE PARQUE MUNICIPAL	R\$ 418.200,00
VALOR TOTAL			R\$ 592.958,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução para o PROJETO CONSTRUÇÃO UPA PEDIÁTRICA (UPINHA) e do PROJETO CONSTRUÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS, será de 30 (trinta) dias corridos.

A execução do objeto seguirá as seguintes etapas:

- Etapa 1 – Levantamento e/ou Programa de Necessidades – 5 dias;
- Etapa 2 – Estudo Preliminar Arquitetônico – 10 dias;
- Etapa 3 – Projeto Executivo – 15 dias.

O prazo de execução para o PROJETO DE PARQUE MUNICIPAL, será de 60 (sessenta) dias corridos.

A execução do objeto seguirá as seguintes etapas:

- Etapa 1 – Levantamento e/ou Programa de Necessidades – 10 dias;
- Etapa 2 – Estudo Preliminar Arquitetônico – 20 dias;
- Etapa 3 – Projeto Executivo – 30 dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação desta proposta.

Declara, por oportuno, que incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, equipamentos e materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Ademais, que tomou conhecimento de todas as informações, projetos e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CIDADE - UF, XX de XXXXX de 2026.

NOME COMPLETO
Representante de Empresa

NOME COMPLETO
Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO G – MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO INTEGRAL DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia

Referência: Termo de Referência n.º ____/2026 – Contratação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia (Projetos Executivos – UPINHA, Centro de Treinamento de Artes Marciais e Parque Municipal).

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, portador(a) do CPF n.º **[CPF]**, na qualidade de **[CARGO]**, DECLARA, para os devidos fins, que:

- Ciência e aceitação do TR.** Teve acesso ao Termo de Referência e seus anexos, tendo lido integralmente, compreendido e aceitado, sem ressalvas, **todas as condições, especificações, critérios de entrega, padrões, formatos, exigências normativas, prazos, rotinas de revisão, responsabilidades e obrigações** nele estabelecidos.
- Ciência específica de prazos e marcos.** Está ciente dos prazos globais e por etapa previstos no Termo de Referência e das consequências contratuais decorrentes de atraso, descumprimento de entregáveis, necessidade de revisões e demais obrigações, comprometendo-se a cumpri-los rigorosamente.
- Conhecimento das condições locais.** Conhece as condições locais para execução do objeto, incluindo (quando aplicável) acessos, logística, restrições de entorno, interferências aparentes, condições de implantação, limitações operacionais e demais peculiaridades que possam impactar o desenvolvimento das peças técnicas.
- Peculiaridades inerentes ao trabalho.** Declara possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, inclusive quanto à necessidade de coordenação técnica, compatibilização interdisciplinar, rastreabilidade e completude dos projetos executivos, assumindo total responsabilidade por tais aspectos.
- Assunção de responsabilidade e vedação de alegações futuras.** Reconhece que eventuais dificuldades previsíveis, inerentes ao objeto ou às condições locais conhecidas ou cognoscíveis mediante diligência técnica ordinária, **não serão utilizadas como fundamento** para pleitos futuros de alteração de escopo, revisões extraordinárias, prorrogações, reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros, indenizações ou quaisquer questionamentos que possam ensejar desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
- Ressalva legal.** A presente declaração não afasta a aplicação das hipóteses estritamente legais de caso fortuito/força maior ou determinações formais supervenientes da Administração e/ou exigências supervenientes de órgãos aprovadores que alterem o escopo originalmente contratado, quando devidamente comprovadas e formalizadas nos autos.
- Insumos da Contratante.** Está ciente de que determinados insumos poderão ser providenciados pela Contratante, conforme previsto no Termo de Referência (ex.: levantamentos/topografia e/ou sondagem, quando aplicável), comprometendo-se a formalizar, de imediato, eventual impedimento técnico por falta de insumo essencial, mediante comunicação escrita ao Gestor/Fiscal, sem prejuízo do cumprimento das obrigações sob sua responsabilidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, para que produza seus efeitos.

CIDADE - UF, XX de XXXXX de 2026.

NOME COMPLETO
Representante de Empresa

NOME COMPLETO
Responsável Técnico

TR N^o 002-2026 - INEXIGIBILIDADE PROJETOS CIVIS pdf

Código do documento 232cf8be-b547-4234-995d-452148804ea2



Assinaturas



MARCELO ALVES PEREIRA
fiscalizacao@aguaboa.mt.gov.br
Assinou

MARCELO ALVES PEREIRA

Eventos do documento

05 Mar 2026, 08:55:44

Documento 232cf8be-b547-4234-995d-452148804ea2 **criado** por MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA (8fdad5e4-de02-4fe4-8d4d-651b5a368e71). Email: protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-05T08:55:44-03:00

05 Mar 2026, 09:26:07

Assinaturas **iniciadas** por MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA (8fdad5e4-de02-4fe4-8d4d-651b5a368e71). Email: protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-05T09:26:07-03:00

05 Mar 2026, 10:03:48

MARCELO ALVES PEREIRA **Assinou** (a65f2b66-a1e1-42b4-a7cb-9d9debc722a0) - Email: fiscalizacao@aguaboa.mt.gov.br - IP: 177.130.22.90 (177-130-22-90.helpinternet.com.br porta: 10486) - DATE_ATOM: 2026-03-05T10:03:48-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0c49b6f0f7300a08f558d1a66a343a0e403b9374874cd3a158cef234b0032089

(SHA512):034951889b600b7266e8d0cabb09bce6b4ba75da12a3b9b34c63db926ae8b7bd5938a63747fdc828ef28674cb34abfe0876d8f790f1daa461a1ec11d42237bfa

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

ANEXO F – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social:

VETRA SOLUÇÕES EM PROJETOS LDTA

CREA/CAU:

PJ68303-1

CNPJ:

59.811.872/0001-82

ENDEREÇO:

Rua, avenida, complemento e n.º

AV. MIGUEL SUTIL

Bairro

CIDADE ALTA

Município

CUIABÁ

UF

MT

CEP

78.030-000

Telefone

(66) 99606-1811

Celular

E-mail

vetraprojetos@gmail.com

TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome: SABRINA MONEGO DICK HOECKESFELD	
Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA	CPF: 047.008.589-40
Telefone: (66) 99606-1811	
E-mail: ARQ.SABRINAD@GMAIL.COM	
Possui Certificado Digital e-CPF:	(X) Sim. () Não.

QUADRO TÉCNICO

Nome: SABRINA MONEGO DICK HOECKESFELD	
Formação Profissional: ARQUITETA E URBANISTA	CPF: 047.008.589-40
Telefone: (66) 99606-1811	
E-mail: ARQ.SABRINAD@GMAIL.COM	
Possui Certificado Digital e-CPF:	(x) Sim. () Não.

Nome: GUILHERME AMARAL DE MORAES		
Formação Profissional: ENGENHEIRO CIVIL	CPF: 023.251.660-07	
Telefone: (55) 99171-6946		
E-mail: gamaralmoraes@gmail.com		
Possui Certificado Digital e-CPF:	<input type="checkbox"/> Sim.	<input checked="" type="checkbox"/> Não.

Nome: GABRIELA WEIMER BERRES		
Formação Profissional: ENGENHEIRA CIVIL	CPF: 029.062.430-43	
Telefone: (55) 99167-7658		
E-mail: gabrielawberres@gmail.com		
Possui Certificado Digital e-CPF:	<input type="checkbox"/> Sim.	<input checked="" type="checkbox"/> Não.

Nome: NATÁLIA DO NASCIMENTO REFATTI DA SILVA		
Formação Profissional: ENGENHEIRA CIVIL	CPF: 054.109.511-07	
Telefone: (66) 99242-1168		
E-mail: nataliarefatti@gmail.com		
Possui Certificado Digital e-CPF:	<input type="checkbox"/> Sim.	<input checked="" type="checkbox"/> Não.

PREPOSTO:

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Nome: SABRINA MONEGO DICK HOECKESFELD		
Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA	CPF:047.008.589-40	
Telefone: (66) 99606-1811		
E-mail:ARQ.SABRINAD@GMAIL.COM		
Possui Certificado Digital e-CPF:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	<input type="checkbox"/> Não.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	3965895	PROJETO CONSTRUÇÃO UPA PEDIÁTRICA (UPINHA)	R\$ 126.368,00
2	3965893	PROJETO CONSTRUÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS	R\$ 48.390,00
3	3970273	PROJETO DE PARQUE MUNICIPAL	R\$ 418.200,00
VALOR TOTAL			R\$ 592.958,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução para o PROJETO CONSTRUÇÃO UPA PEDIÁTRICA (UPINHA) e do PROJETO CONSTRUÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS, será de 30 (trinta) dias corridos.

A execução do objeto seguirá as seguintes etapas:

- Etapa 1 – Levantamento e/ou Programa de Necessidades – 5 dias;
- Etapa 2 – Estudo Preliminar Arquitetônico – 10 dias;
- Etapa 3 – Projeto Executivo – 15 dias.

O prazo de execução para o PROJETO DE PARQUE MUNICIPAL, será de 60 (sessenta) dias corridos.

A execução do objeto seguirá as seguintes etapas:


- Etapa 1 – Levantamento e/ou Programa de Necessidades – 10 dias;
- Etapa 2 – Estudo Preliminar Arquitetônico – 20 dias;
- Etapa 3 – Projeto Executivo – 30 dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação desta proposta.

Declara, por oportuno, que incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, equipamentos e materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços.

Ademais, que tomou conhecimento de todas as informações, projetos e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CUIABÁ - MT, 05 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 SABRINA MONEGO DICK HOECKESFELD
Data: 05/03/2026 15:56:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SABRINA MONEGO DICK HOECKESFELD
Representante de Empresa e Responsável Técnica



Obra
ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS PARA
CONSTRUÇÃO DE UPA PEDIÁTRICA (UPINHA), CENTRO DE
TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS E FUTURO PARQUE MUNICIPAL

Bancos
DER-ES 05/2025

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1		PROJETO CONSTRUÇÃO UPA PEDIÁTRICA (UPINHA)		1		126.368,00	21,31 %
1.1	PRO HOSP 001 DER-ES	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m²	800	45,80	36.640,00	6,18 %
1.2	PRO HOSP 002 DER-ES	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m²	800	19,16	15.328,00	2,59 %
1.3	PRO HOSP 003 DER-ES	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m²	800	15,83	12.664,00	2,14 %
1.4	PRO HOSP 004 DER-ES	PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m²	800	14,15	11.320,00	1,91 %
1.5	PRO HOSP 005 DER-ES	PROJETO REDES ELÉTRICAS PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m²	800	21,98	17.584,00	2,97 %
1.6	PRO HOSP 006 DER-ES	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m²	800	10,90	8.720,00	1,47 %
1.7	PRO HOSP 007 DER-ES	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m²	800	5,80	4.640,00	0,78 %
1.8	PRO HOSP 008 DER-ES	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m²	800	10,18	8.144,00	1,37 %
1.9	PRO HOSP 009 DER-ES	PROJETO SPDA PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m²	800	3,26	2.608,00	0,44 %
1.10	PRO HOSP 010 DER-ES	PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m²	800	1,43	1.144,00	0,19 %
1.11	PRO HOSP 011 DER-ES	PROJETO DE GASES MEDICINAIS PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m²	800	1,05	840,00	0,14 %
1.12	PRO HOSP 012 DER-ES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	m²	800	8,42	6.736,00	1,14 %
2		PROJETO CONSTRUÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS		1		48.390,00	8,16 %
2.1	PRO ESPO 001 DER-ES	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m²	500	27,18	13.590,00	2,29 %
2.2	PRO ESPO 002 DER-ES	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m²	500	18,99	9.495,00	1,60 %
2.3	PRO ESPO 003 DER-ES	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m²	500	15,83	7.915,00	1,33 %

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
CNPJ: 15.023.898/0001-90

2.4	PRO ESPO 004	DER-ES	PROJETO HIDROSANITARIO PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m ²	500	6,40	3.200,00	0,54 %
2.5	PRO ESPO 005	DER-ES	PROJETO REDES ELÉTRICAS PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m ²	500	11,69	5.845,00	0,99 %
2.6	PRO ESPO 006	DER-ES	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m ²	500	5,88	2.940,00	0,50 %
2.7	PRO ESPO 007	DER-ES	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m ²	500	1,94	970,00	0,16 %
2.8	PRO ESPO 008	DER-ES	PROJETO SPDA PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m ²	500	3,26	1.630,00	0,27 %
2.9	PRO ESPO 009	DER-ES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)	m ²	500	5,61	2.805,00	0,47 %
3			PROJETO DE PARQUE MUNICIPAL		1		418.200,00	70,53 %
3.1	PRO EXET 001	DER-ES	PROJETO ELÉTRICO	m ²	20000	3,78	75.600,00	12,75 %
3.2	PRO EXET 002	DER-ES	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m ²	20000	2,79	55.800,00	9,41 %
3.3	PRO EXET 003	DER-ES	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	m ²	20000	2,89	57.800,00	9,75 %
3.4	PRO EXET 004	DER-ES	PROJETO DE DRENAGEM	m ²	20000	3,26	65.200,00	11,00 %
3.5	PRO EXET 006	DER-ES	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	m ²	20000	5,03	100.600,00	16,97 %
3.6	PRO EXET 007	DER-ES	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	m ²	20000	3,16	63.200,00	10,66 %

Total Geral

592.958,00



SABRINA MONEGO DICK HOECKESFELD
Representante Legal e Responsável Técnica

Avenida Planalto - Centro - Água Boa / MT
(66) 3468-6400 / protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
CNPJ: 15.023.898/0001-90

Bancos

DES-ES 05/2025

Obra
ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS PARA
CONSTRUÇÃO DE UPA PEDIÁTRICA (UPINHA), CENTRO DE TREINAMENTO
DE ARTES MARCIAIS E FUTURO PARQUE MUNICIPAL

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	PROJETO CONSTRUÇÃO UPA PEDIÁTRICA (UPINHA)	100,00% 126.368,00	75,00% 94.776,00	25,00% 31.592,00	
2	PROJETO CONSTRUÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS	100,00% 48.390,00	75,00% 36.292,50	25,00% 12.097,50	
3	PROJETO DE PARQUE MUNICIPAL	100,00% 418.200,00		75,00% 313.650,00	25,00% 104.550,00
Porcentagem			22,10%	60,26%	17,63%
Custo			131.068,50	357.339,50	104.550,00
Porcentagem Acumulado			22,10%	82,37%	100,00%
Custo Acumulado			131.068,50	488.408,00	592.958,00

Documento assinado digitalmente
gov.br
SABRINA MONEGO DICK HOECKESFELD
Data: 05/09/2025 15:56:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SABRINA MONEGO DICK HOECKESFELD
Representante Legal e Responsável Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO G – MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO INTEGRAL DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia

Referência: Termo de Referência n.º 002/2026 – Contratação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia (Projetos Executivos – UPINHA, Centro de Treinamento de Artes Marciais e Parque Municipal).

A empresa **VETRA SOLUÇÕES EM PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.811.872/0001-82, com sede à AV. Miguel Sutil, n2625, Edifício Jardim Cuiabá Office e Flat, sala 1202, CEP 78043-305, Cuiabá - MT, neste ato representada por **SABRINA MONEGO DICK HOECKESFELD**, brasileira, casada, Arquiteta e Urbanista, portador(a) do CPF n.º 047.008.589-40, na qualidade de Sócia Administradora, DECLARA, para os devidos fins, que:

- Ciência e aceitação do TR.** Teve acesso ao Termo de Referência e seus anexos, tendo lido integralmente, compreendido e aceitado, sem ressalvas, **todas as condições, especificações, critérios de entrega, padrões, formatos, exigências normativas, prazos, rotinas de revisão, responsabilidades e obrigações** nele estabelecidos.
- Ciência específica de prazos e marcos.** Está ciente dos prazos globais e por etapa previstos no Termo de Referência e das consequências contratuais decorrentes de atraso, descumprimento de entregáveis, necessidade de revisões e demais obrigações, comprometendo-se a cumpri-los rigorosamente.
- Conhecimento das condições locais.** Conhece as condições locais para execução do objeto, incluindo (quando aplicável) acessos, logística, restrições de entorno, interferências aparentes, condições de implantação, limitações operacionais e demais peculiaridades que possam impactar o desenvolvimento das peças técnicas.
- Peculiaridades inerentes ao trabalho.** Declara possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, inclusive quanto à necessidade de coordenação técnica, compatibilização interdisciplinar, rastreabilidade e completude dos projetos executivos, assumindo total responsabilidade por tais aspectos.
- Assunção de responsabilidade e vedação de alegações futuras.** Reconhece que eventuais dificuldades previsíveis, inerentes ao objeto ou às condições locais conhecidas ou cognoscíveis mediante diligência técnica ordinária, **não serão utilizadas como fundamento** para pleitos futuros de alteração de escopo, revisões extraordinárias, prorrogações, reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros, indenizações ou quaisquer questionamentos que possam ensejar desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
- Ressalva legal.** A presente declaração não afasta a aplicação das hipóteses estritamente legais de caso fortuito/força maior ou determinações formais supervenientes da Administração e/ou exigências supervenientes de órgãos aprovadores que alterem o escopo originalmente contratado, quando devidamente comprovadas e formalizadas nos autos.
- Insumos da Contratante.** Está ciente de que determinados insumos poderão ser providenciados pela Contratante, conforme previsto no Termo de Referência (ex.: levantamentos/topografia e/ou sondagem, quando aplicável), comprometendo-se a formalizar, de imediato, eventual impedimento técnico por falta de insumo essencial, mediante comunicação escrita ao Gestor/Fiscal, sem prejuízo do cumprimento das obrigações sob sua responsabilidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, para que produza seus efeitos.

CUIABÁ - MT, 05 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SABRINA MONEGO DICK HOECKESFELD
Data: 05/03/2026 15:56:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SABRINA MONEGO DICK HOECKESFELD
Representante de Empresa
Responsável Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a relação de solicitações do **Processo de Compra nº 353/2026**, da Gerência de Compras, e o **Projeto Básico**, em que, solicita autorização para a realização de **CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UPA PEDIÁTRICA (UPINHA), CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS E FUTURO PARQUE MUNICIPAL**

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o objeto para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira que a licitação proporcione uma concorrência justa e imparcial, assegurando igualdade de condições entre os participantes.

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública.

- 1-ACOLHE a solicitação, acima referenciada;
- 2-AUTORIZO o Setor de Licitações a viabilizar as devidas providências, necessárias à emissão de Licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE**.
- 3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

Água Boa-MT, 5 de março de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO pdf

Código do documento 4083b679-84f5-4a97-b15e-6cec628c33d1



Assinaturas



MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015

Certificado Digital

prefeito@aguaboa.mt.gov.br

Assinou



MARCELO ALVES PEREIRA

fiscalizacao@aguaboa.mt.gov.br

Acusar recebimento

Eventos do documento

05 Mar 2026, 09:26:40

Documento 4083b679-84f5-4a97-b15e-6cec628c33d1 **criado** por MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA (8fdad5e4-de02-4fe4-8d4d-651b5a368e71). Email:protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-05T09:26:40-03:00

05 Mar 2026, 09:27:50

Assinaturas **iniciadas** por MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA (8fdad5e4-de02-4fe4-8d4d-651b5a368e71). Email: protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-05T09:27:50-03:00

09 Mar 2026, 14:53:41

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015

Assinou Email: prefeito@aguaboa.mt.gov.br. IP: 177.130.22.90 (177-130-22-90.helpinternet.com.br porta: 11122).

Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC CONSULTI BRASIL RFB,CN=MARIANO KOLANKIEWICZ

FILHO:92847676015. - DATE_ATOM: 2026-03-09T14:53:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):90cf7a4d268789db4bb37dbc6a19abcc3235ab6a39bf3ffe2fd382236c103c50

(SHA512):f70e846ff936da72855d51dc3830a541ec1d57e67f92f30d294ca93dcf082b0f0389f71e38521625cd0733cbe4a51c9b7b1b7c59804b126eedd1a310b7085c5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

